



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Pato Branco



**MENSAGEM Nº 109/2021**

PROTOCOLO GERAL 2394/2021  
Data: 27/08/2021 - Horário: 16:07  
Legislativo - PLO 153/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que tem como objetivo a revogação da Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014.

Por meio da referida Lei, o Município efetuou a doação de imóvel com área de 3.016,42m<sup>2</sup> e 1.101,48m<sup>2</sup> de área edificável, sem benfeitorias, situado na PR 469, no CETIS, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, constando como parte da Matrícula nº 657, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Paraná, para a indústria **Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME**, inscrita no CNPJ nº 05.686.305/0001-12.

Nos termos dos incisos II e III do art. 2º da Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014, a doação ficou condicionada ao início das atividades propostas no Protocolo nº 300074, de 14 de fevereiro de 2012, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da Lei.

Nesse sentido, e considerando que a donatária não realizou a edificação do barracão industrial sobre o terreno doado, em 09 de dezembro de 2020, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico promoveu a Notificação Extrajudicial da empresa **Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME**.

Em 21 de dezembro de 2020, a empresa respondeu a Notificação Extrajudicial informando que, devido às dificuldades financeiras enfrentadas por conta da pandemia da Covid-19, os sócios optaram pela não edificação da indústria no terreno doado e pela devolução do imóvel ao Município.

Assim, a presente proposição visa revogar a doação efetuada pela Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014, para que o imóvel retorne ao patrimônio do Município e possa ser utilizado no fomento a outras indústrias.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos e reiteramos votos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

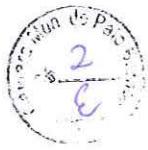
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI N° 153 /2021**

Revoga a doação de imóvel à Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME, autorizada pela Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014.

**Art. 1º** Fica revogada a doação de imóvel à empresa Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 05.686.305/0001-12, autorizada pela Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



MEMORANDO 138/2021

Pato Branco, 23 de agosto de 2021.

**DE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**PARA:** Assessoria de Gabinete

**Ref.:** Revogação da Lei nº4. 263, de 15 de abril de 2014

Senhora,

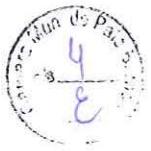
Conforme notificação extrajudicial de 09 de dezembro de 2020 a empresa Antunes, Marchetti & Gava Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.686.305/0001-12, se manifestou pela não edificação e devolução do terreno doado pela Lei nº4. 263, de 15 de abril de 2014. Para tanto:

Encaminhamos a minuta de mensagem de Projeto de Lei, solicitando a revogação da referida lei para que o imóvel retorne à posse do Município e possa ser utilizado para fomentar outra indústria.

Na certeza de poder contar com a sua atenção, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
Marcos Colla  
Secretario de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OFÍCIO N°111/2019

Pato Branco, 23 de outubro de 2019

Ao

Ilustríssimo senhor

Gerente

**Antunes, Marchetti & Gava Ltda - ME**

Pato Branco - PR

Assunto: Explicação sobre a utilização do terreno recebido como doação.

O Município de Pato Branco doou, por meio da Lei nº 4.263 de 15 de abril de 2.014, o terreno Fração 13 do Lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro com área de 3.016,42m<sup>2</sup>, situado na PR 469, no Cetis, à empresa.

No Art. 2º – III da Lei:

**Início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 300074, de 14 de fevereiro de 2.012, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;**

Ocorre que, até a presente data, a empresa não iniciou a edificação sobre o terreno que recebeu como doação.

Solicitamos a vossa senhoria que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente, por escrito, explicações sobre a não utilização do terreno que recebeu como doação.

Atenciosamente

**OSMAR BRAUN SOBRINHO**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Pr. serviço em 36.512 Rev. 5  
Horário horas minutos  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** Município de Pato Branco através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**NOTIFICADA:** Antunes, Marchetti & Gava Ltda. – ME.

### TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

CONSIDERANDO que a empresa Antunes, Marchetti & Gava Ltda. – ME. é detentora de incentivo por meio da Lei Municipal nº 4.263, de 15 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a empresa recebeu, como doação, o terreno Fazão 13 (treze) do Lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro, com área de 3.016,42m<sup>2</sup> (três mil dezesseis metros e quarenta e dois centímetros quadrados).

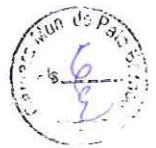
CONSIDERANDO que já se passaram 06 anos da lei, objeto da doação, e no local não foi realizada nenhuma edificação.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico enviou o ofício nº 111/2019 de 23 de outubro de 2019 onde solicitou a manifestação da empresa acerca da não utilização do terreno.

Desta forma, fica NOTIFICADA do acima exposto, para que dentro de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento desta, se manifeste, de forma escrita, acerca da não edificação do terreno que recebeu em doação.



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Diante disso, a fim de prevenir responsabilidades e resguardar direitos, não sendo atendida a presente **NOTIFICAÇÃO**, fica, desde logo, Vossa Senhoria **NOTIFICADA** de que serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

Pato Branco, 09 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

  
**OSMAR BRAUN SOBRINHO**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO  
PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 427622

Assunto : SEC DES. ECONÔMICO  
Subassunto: SOLICITAÇÃO  
No. Processo : 427622  
Data Processo : 21/12/2020  
Requerente : ANTUNES E MARCHETTI LTDA  
Fone :  
Identificador de processo (Internet) : 85TG153

---

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 17:13:34

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse  
[www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) no link Protocolo On-line.



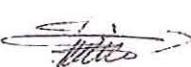
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ANTUNES E MARCHETTI LTDA, empresa estabelecida a Rua Iguaçu 418 em Pato branco Pr., neste ato representado pelos sócios Jair Otavio Marchetti, portador CPF 495.899.469-68 e Luiz Antunes, portador CPF-374.182.389-91, vem através da presente se manifestar com referência a notificação extrajudicial sobre a não construção sobre o terreno fração 13 do lote 74, conforme doação lei 4.263 de 15 de abril de 2014, que devido ao momento difícil da situação financeira vivida pelas empresas e com a introdução do COVID 19, vem gerando um momento econômico delicado em nosso país, consequentemente resolvemos pela não construção e efetuaremos a devolução do referido terreno.

Atenciosamente,

Pato Branco Pr 21 de Dezembro de 2020

  
JAIR OTAVIO MARCHETTI  
SOCIO

ANTUNES MARCHETTI LTDA

  
LUIZ ANTUNES  
SOCIO



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PATO BRANCO-PR

Rua Paraná, nº 1827 - Trevo da Guarany - Pato Branco - PR - Tel (46) 3225-6480



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
C.G.C. 77.780.781/0001-09  
COMARCA DE PATO BRANCO - PR  
RUA OSVALDO ARANHA, 697  
TITULAR:  
PEDEO DE SÁ RIBAS  
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

01

MATRÍCULA N.º 657

RUBRICA

25 de março de 1976.

*cartão de f 1 546*  
IMÓVEL RURAL: Lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro, situado neste distrito e Município de Pato Branco, com a área de 609.500,00m<sup>2</sup> (SEISCENTOS E NOVE MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca, confrontando -- com terras do lote nº 79; LESTE: pelo Rio Ligeiro, confrontando com terras do lote nº 75; SUL: por uma linha seca, confrontando com terras do lote nº 64-A; OESTE: por uma linha seca, confrontando com terras do lote nº 73. - Regº antº sob nº 15, Lº 3-A, deste Ofício.

TRANSMITENTE: O ESTADO DO PARANÁ.

ADQUIRENTE: AVELINO PIASSA.

R. 1 - 657 - Transmitente: Avelino Piassa e sua mulher da. Laura Saracini Piassa, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados neste Município. Adquirente: José Alfredo dos Santos, brasileiro, casado, do comércio, residente neste Município. - COMPRA E VENDA. Área: 72.600m<sup>2</sup>. Públ. de 17/12/62, Tab. de 7 Vitorino. Valor: R\$ 54.00. Ref. regº antº. 5.691, Lº 3-E, deste Ofício. - Dou fé. *✓*

R. 2 - 657 - Transmitente: Avelino Piassa e sua mulher da. Laura Saracini Piassa, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados neste Município. Adquirente: Otávio Lázaro Saracini, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado neste Município. - COMPRA E VENDA. Área: 72.600,00m<sup>2</sup>. Públ. de 15/12/62, Tab. de Vitorino. VALOR: R\$ 50.00. Ref. regº antº. 5.969, Lº 3-F, deste Ofício. - Dou fé. *✓*

R. 3 - 657 - Transmitente: José Alfredo dos Santos e sua mulher da. Carolina Nunes, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes neste Município. ADQUIRENTE: Dórcio Tartari, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade. - COMPRA E VENDA. Área: 36.300,00m<sup>2</sup>. Públ. de 13.11.64, Lº 22, fls. 53, Tab. local. VALOR: R\$ 60,00. Ref. regº antº 8.527, Lº 3-H, deste Ofício. - Dou fé. *✓*

R. 4 - 657 - Transmitente: Otávio Lázaro Saracini e sua mulher da. Amélia Dalla Costa Saracini, brasileiros, casados, ele motorista, ela do lar, residentes neste Município. ADQUIRENTE: BELMIRO CALDATTO, brasileiro, casado, industrial, residente neste Município. - COMPRA E VENDA. Área: 72.600,00m<sup>2</sup>. Públ. de 09/02/65, Lº 22, fls. 867 vs., do Tab. local. VALOR: R\$ 150,00. - Ref. reg. antº. 9.498, Lº 3-H, deste Ofício. - Dou fé. *✓*

R. 5 - 657 - Transmitente: Avelino Piassa e sua mulher da. Albina Piassa, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados neste cidade. - ADQUIRENTE: GUIDO ALFREDO TRICHES e OTÁVIO LOSS, brasileiros, casados, criadores, residentes e domiciliados nesta cidade. COMPRA E VENDA. Área: 455.300,00m<sup>2</sup>. Públ. de 20.07.64, Lº 20, fls. 68, Tab. local. Valor: R\$ 920,00. Reg. antº. 9.902, Lº 3-H, deste Ofício. Conforme averbação a margem da mencionada transcrição 9.902, Lº 3-H, consta o Termo de Compromisso da firma GUIDO ALFREDO TRICHES & FILHOS LTDA., que nos termos do art. 18 da Port. de 8.4.68, fica comprometida a executar o Projeto de Reflorestamento. - Dou fé. *✓*

R. 6 - 657 - Transmitente: José Alfredo dos Santos e sua mulher da.

SEGUE NO VERSO

657  
MATRÍCULA N.º



CONTINUAÇÃO

Carolina Nunes, brasileiros, casados, ele motorista, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade.- ADQUIRENTE: EZILIO CHIOCHETTA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade. COMPRA E VENDA. Área: 36.300,00m<sup>2</sup>. Público de 11.11.65, L<sup>o</sup> 22, fls. 54, Tab. local. VALOR: R\$ 60,00. Ref. rég. nº 10.286, L<sup>o</sup> 3-I, deste Ofício.- Dou fé. 1.3.65.

R. 7 - 657 - Transmitente: Ezilio Chiochetta e sua mulher da. Belirdes Santina Schenatto Chiochetta, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade.- ADQUIRENTE: SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, com sede nesta cidade. COMPRA E VENDA. Área: 13.907,00m<sup>2</sup>. Público de 11.09.67, L<sup>o</sup> 25, fls. 185, Tab. local. VALOR: R\$ 2.250,00. Ref. reg. antº. sob nº 13.077, L<sup>o</sup> 3-L, deste Ofício.- Dou fé. 1.3.65.

R. 8 - 657 - Transmitente: Otavio Loss e sua mulher da. Leopoldina Loss, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados neste Município.- ADQUIRENTE: AVELINO MOLINETTE, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade.- COMPRA E VENDA. Área: 227.650,00m<sup>2</sup>. Público de 24.01.66, L<sup>o</sup> 23, fls. 132, Tab. local. VALOR: R\$ 620.000. (total).- Ref. reg. antº. sob nº 10.857, L<sup>o</sup> 3-I, deste Ofício. Dou fé. 1.3.65.

R. 9 - 657 - Transmitente: Espólio de Dorico Tartari, processado no Juizo de Direito desta Comarca.- ADQUIRENTE: JOCELY TARTARI PIRES, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta Cidade, inscrita no CPF. sob nº 036 800 709.- ADJUDICAÇÃO. Área: 36.300m<sup>2</sup>./ Formal de Partilha de 15.12.71, extraído por Helena C. Severo, Escrivã do Cível e anexos desta Comarca. VALOR: R\$ 12.650,00 (total). Ref. reg. antº 18.032, L<sup>o</sup> 3-P, deste Ofício.- Dou fé. 1.3.65.

R. 10 - 657 - Transmitente: Guido Alfredo Triches e s/mulher da. Ercilia Berticelli Triches, brasileiros, casados, ele industrial, ela do lar, residentes e domiciliados nesta Cidade, inscritos no CPF. nº 005 792 709. ADQUIRENTE: Lauro Ircheling e sua mulher da. Amelia Falabretti, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF. 237 490 490. COMPRA E VENDA. Área: 176.441,00m<sup>2</sup>. INCRA nº 520903470037. Público de 05.11.73, L<sup>o</sup> 19, fls. 100 vs, do Tab. de Vitorino. VALOR: R\$ 55.000,00 (total). Ref. reg. antº 20.363, L<sup>o</sup> 3-R, deste Ofício. - Conforme consta na referida transcrição ante 20.363, L<sup>o</sup> 3-R, os outorgados compradores assumem o compromisso junto ao IBDF de não ocupar a área de execução do Projeto de Reflorestamento.- Dou fé. 1.3.65.

R. 11 - 657 - Transmitente: Sociedade Esportiva Palmeiras, CGC. nº 79 856 033/001; Avelino Molinette e s/mulher da. Aulmira Molinette, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes nesta cidade, CPF. 039 745 029; Guido Alfredo Triches e s/mulher da. Ercilia B. Triches, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF. nº 005 792 709.- ADQUIRENTE: GRANJA REAL LTDA., firma comercial, com sede nesta cidade, CGC. nº 76 897 297/001.- COMPRA E VENDA. Área: 13.907,00m<sup>2</sup>, vendido por Soc. Esportiva Palmeiras; 51.209,00m<sup>2</sup>, Avelino Molinette, e 51.209,00m<sup>2</sup>, vendidos por Guido Alfredo Triches. VALOR: R\$ 203.000./ (total). Ref. reg. antº, 21.714, L<sup>o</sup> 3-S, deste Ofício, R.7-657, R.5 e R.8-657, acima. Dou fé. 1.3.65.

R. 12 - 657 - 25/03/76 - Transmitente: Ezilio Chiochetta e s/mulher. Belirdes Chiochetta, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes nesta cidade, CPF. 126 110 859. ADQUIRENTE: BELMIRO CALDATTO, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, CPF. 126 171 999. COMPRA E VENDA. Área: 22.393,00m<sup>2</sup>. Público de 30.08.74, L<sup>o</sup> 44, fls. 359, Tab. local. VALOR: R\$ 15.000,00. Ref. R./ 6-657, retro. Dou fé. 1.3.65.

SEGUE



RUBRICA

FICHA

002

MATRICULA - 657.

CONTINUAÇÃO

AV. 13 - 657 - Cédula Rural Hipotecária. Emitente: Granja Real Ltda. - CREDOR: Banco do Brasil S/A., Ag. desta praça. Valor do Crédito: R\$ 90.000,00. Vencimento 04.06.76, pagáveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Ref. reg. 3.677, Lote 9-F, d/Ofício, feito em 10.06.75. Dou fé.

AV. 14 - 657 - Cédula Rural Hipotecária. Emitente: Granja Real Ltda. CREDOR: Banco do Brasil S/A., Ag. desta praça. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 197.400,00. Vencimento: 05.08.76, pagáveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Ref. reg. nº 3.953, Lote 9-G, deste Ofício, feito em 07.08.75. Dou fé.

AV. 15 - 657 - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Emitente: Granja Real Ltda. - Credor: Banco do Brasil S/A., Ag. desta praça. Valor: R\$ 158.127,00. Vencimento: 20.10.80, pagáveis nesta praça. 3ª HIPOTECA. Ref. reg. nº 4.719, Lote 9-G, deste Ofício, feito em 22.10.75. Ref. reg. 9-657, acima. Dou fé.

AV. 16 - 657 - 31.08.76. Foi requerido fosse consignado a presente/ que o nome da Sra. Amélia Falabretti, constante do R.10-657 acima, = e na realidade AMELIA FALABRETTI IRSCHLINGER, conforme prova sua -- Cédula de Identidade RG. 958397. Dou fé.

AV. 17 - 657 - 10.09.76 - Foi requerido a averbação presente, para que a área de 455.300,00m<sup>2</sup>, passe a denominar-se "Imóvel Rocha Pombó", dentro dos limites e confrontações seguintes: NORTE: por uma linha seca, medindo 832,10m, confrontando com o lote nº 79; SUL: / por uma linha seca, medindo 411,00m, confrontando com parte do lote nº 74 e por uma linha seca medindo 299,70m, confrontando com o lote nº 64; LESTE: por uma linha, medindo 502,00m, confrontando com parte do lote nº 74, e pelo Corrego sem denominação com 492,00m; OESTE: Por uma linha seca, medindo 994,00m, confrontando com os lotes nºs 73 e 65. De cuja área, 176.441,00m<sup>2</sup>, pertencem ao Sr. Lauro Irscheling e sua mulher Amélia Falabretti Irschlinger, 176.441,00m<sup>2</sup>, ao Sr. Avelino Molinette e 102.418,00, a Granja Real Ltda. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 02244. Referido terreno será matriculado novamente sob nº 2.601, deste Livro. Dou fé.

AV. 18 - 657 - 27.09.76 - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Emitente: Belmiro Caldatto e sua mulher. CREDOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., Agência d/praça. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 115.600,00, vencíveis em 26.07.81, pagáveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Reg. nº // 1.259 do livro nº 3-A-1, deste Ofício. Dou fé.

AV. 19 - 657 - 29.09.76 - Cédula Rural Hipotecária. Emitente: BELMIRO CALDATTO e s/mulher, e como anuentes: Antonio Latenike e s/mulher; Lademiro Hupalo; João Miguel Sangalli e s/mulher, e José Late-nike. CREDOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., Agencia desta praça. VALOR: R\$ 98.800,00, vencíveis em 26/07/81, pagáveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Reg. nº 1.311 do livro nº 3-A-1, deste Ofício. Dou fé.

R. 20 - 657 - 17.03.77. Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Emitente: Belmiro Caldatto e s/mulher. Financiador: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., Agencia desta praça. VALOR: R\$ 332.919,00, investimento para aquisição de uma colheitadeira equipada. Vencíveis em: // 26.07.81, pagáveis nesta praça. 3ª HIPOTECA. Emissão: Pato Branco, 17.03.77. Ref. reg. nº 2.193, Lote 3-D, d/Ofício. - Dou fé. C. R\$ // 148,42.

AV. 21 - 657 - 30.09.77 - Conforme Memorial Descritivo, datado de 28/09/77, referente a parte do lote nº 74 do Nucleo Bom Retiro c/ a área de 13.907,00m<sup>2</sup>, constante do R. 11-657, inclusive a outra parte de 102.418,00m<sup>2</sup>, da matrícula nº 2.601, parte do lote nº 79-A, com 30.315,50m<sup>2</sup> da matrícula nº 2.405-R.3, e parte do lote nº 79 com 131.083,50m<sup>2</sup>, constante do R. 8 e 9-1.465, perfazendo o total --

SEGUE



CONTINUAÇÃO

total de 277.722,00m<sup>2</sup>, que, de acordo com a nova demarcação, referida área passa a denominar-se "IMÓVEL GRANJA REAL", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por três linhas secas, medindo uma linha 462,50m, confrontando com parte dos lotes nºs 79 e 79-A, daí, por uma linha seca medindo 110,00m, confrontando com uma estrada Municipal, e finalmente por uma linha seca, medindo 252,50m, confrontando com a parte do lote nº 79; ao SUL: por uma linha seca, medindo 134,00m, confrontando com o lote nº 74; ao LESTE: por um Corrego sem denominação confrontando com o lote nº 75, e ao OESTE: por 6 linhas, partindo do sul para o norte, medindo 92,20m e 26,00m, confrontando com parte do lote nº 74 de Belmiro Caldato, daí seguindo por uma estrada municipal, medindo 485,60m, confrontando com parte do lote nº 74, seguindo por uma linha seca, medindo 277,60m, confrontando com a parte do lote nº 74 e finalmente por duas linhas seca, medindo 127,00m e 120,30m, confrontando com parte do lote nº 79; cujo imóvel será matriculado sob nº 5.506 do livro nº 2, deste Ofício. Pelo que se averiou dita matrícula. - Dou fé. -

AV. 22 - 657 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S/A., datado de 18.11.77, dirigido a este Ofício, autoriza seja cancelado o registro nº 590 do livro nº 3-A-1, e AV. 12, uma vez que o emitente / saldou a dívida dele resultante. - Dou fé. -

AV. 23 - 657 - 1º/03/79 - Conforme Autorização nº 027/79, datada de 14.02.79, o seguinte: "Emblema da República. Serviço Público Federal. Autorização nº 027/79. Nos termos do Decreto nº 62.504 de 08.04.68, e tendo em vista a delegação de competência recebida do Sr. Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, através da Portaria nº 973, de 25 de junho de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 1973, AUTORIZO ao Sr. BELMIRO CALDATTO, proprietário do imóvel rural com a área de 22.393,00m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, trezentos e noventa e tres metros quadrados), cadastrado neste Instituto sob nº 722 120 016 586, com a área de 2,3ha, (dois vírgula tres hectares), localizado no Município de Pato Branco-Pr, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sob nº 12 - 657, a desmembrar do referido imóvel rural para fins de transmissão a qualquer título, a parcela de 1.814,60m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e quatorze vírgula sessenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE: por uma linha seca, medindo 26,00m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74; ao SUL: por uma linha seca, medindo 60,00m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74; ao LESTE: por uma linha seca, medindo 92,20m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74, denominado Granja Real; ao OESTE: por uma Estrada Municipal, medindo 94,00m, confrontando com o imóvel denominado Belmiro Caldatto. A parcela a ser desmembrada para alienação a Granja Real Ltda., destinada a instalação e construção de Silo de Alvenaria p/Armazenamento, ficando caracterizado, conforme determina o Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968, a destinação da mesma para fins não agrícolas. Após o desmembramento ora autorizado, o imóvel rural ficará com a área remanescente de 2,0ha (dois hectares). Fica, no entanto, ressalvado o direito de domínio inquestionável da União sobre a área de que trata este documento, em virtude de se localizar na Faixa de Fronteira do Estado do Paraná, não importando a presente autorização em nenhum reconhecimento expresso do domínio do titulado ou ratificação de seu título, ainda que se encontre transrito regularmente no registro imobiliário competente, expedindo-se a presente nos precisos e exatos termos da Sumula 477, do Supremo Tribunal Federal, valendo, ainda, a aceitação da presente como reconhecimento expresso do que acima ficou consignado. O instrumento público de alienação relativo ao desmembramento, de acordo com o disposto no Artigo 5º do Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968, deverá consignar expressamente o inteiro teor da presente autorização, devendo também a mesma ser averbada à margem da transcrição imobiliária/

SEGUE

MATRICULA - 657.

## CONTINUAÇÃO

imobiliária do imóvel original. Esta autorização somente terá validade com a apresentação do Recibo-Certificado de Cadastro do exercício de 1978 do imóvel cadastrado sob nº 722.120 016 586. Curitiba, 14 de fevereiro de 1.979. (a.) Maria Dantas de Noronha (Carimbo) -- Maria Dantas de Noronha - Coordenador Regional Substituto - INCRA / CR(09). (a.) Alucir Valentin Miqueloto (carimbo) Alucir Valentin Miqueloto - Chefe da CR-09/C- INCRA. - Ref. R. 12.657, retro. - Pelo -- que se averbou dita matricula. Dou fé. *... J. C. B.*

AV. 24 - 657 - 21/09/79 - Conforme Memorial Descritivo, referente a uma parte do lote rural sob nº 74 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo a área de 22.392,00m<sup>2</sup>, constante do R. 12-657, retro, de propriedade do Sr. BELMIRO CALDATTO, que de acordo com o referido memorial descritivo e plantas, parte do mencionado imóvel com a área de 20.578,40m<sup>2</sup>, passara a ser "IMÓVEL BELMIRO CALDATTO", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 217,00m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74; SUL: por uma Estrada Municipal, medindo 181,00 m; confrontando com parte do mesmo imóvel lote 74; LESTE: por uma Estrada Municipal medindo 94,00m, confrontando com o imóvel Granja-Real 2<sup>a</sup> Parte; OESTE: Pela Estrada Estadual PR-296, medindo 92,20m, e o restante da mesma parte do lote nº 74, com a área de 1.814,60m<sup>2</sup> passara a denominar-se "IMÓVEL GRANJA REAL "2<sup>a</sup> PARTE", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca, medindo 26,00m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74; SUL: por uma linha seca, medindo 60,00m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74; LESTE: por uma linha seca medindo 92,20m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74 denominado Granja Real; OESTE: Por uma Estrada Municipal medindo 94,00m, confrontando com o imóvel Belmiro Caldato; cujos imóveis serão matriculados sob nºs 9.027 e 9.028, do livro nº 2, deste Ofício. - Dou fé. *... J. C. B.*

AV. 25 - 657 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S/A., ag. desta praça, datado de 10.06.76, dirigido a este Ofício, autoriza seja cancelado o registro nº 3.953, Lº 9-G, d/ofício, uma vez que o emitente, saldou a dívida dele resultante. - Ref. AV.14-657, retro. Dou fe. *... J. C. B.*

AV. 26 - 657 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S/A, Ag. desta praça, datado de 10.06.76, dirigido a este Ofício, autoriza seja cancelado o registro nº 3.677, Lº 9-F, uma vez que a emitente saldou a dívida dele resultante. Ref. AV. 13-657, retro. - Dou fe. *... J. C. B.*

AV. 27 - 657 - 25/08/81 - Conforme memorando do Banco do Estado do Paraná S.A., Ag., desta praça, datado de hoje, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº 1.311 do livro nº 3-A-1, deste Ofício, uma vez que o devedor, sr. BELMIRO CALDATTO e outros, saldaram a dívida dele resultante. Ref. AV.19-657, retro. Dou fe. C. R. 982,00. *... J. C. B.*

AV. 28 - 657 - 11/10/82 - Conforme memorando do Banco do Estado do Paraná S.A., Ag., desta praça, datado de hoje, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº 11259 do livro nº 3-A, deste Ofício, uma vez que o em tente sr. BELMIRO CALDATTO e outros, saldaram a dívida dele resultante. Ref. R.18-657 retro. Dou fe. C. R. 180,60. *... J. C. B.*

AV. 29 - 657 - 11/10/82 - Conforme memorando do Banco do Estado do Paraná S.A., Ag., desta praça, datado de hoje, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº 2.193 do livro nº 3-D, deste Ofício, uma vez que o emitente sr. BELMIRO CALDATTO e outros, saldaram a dívida dele resultante. Ref. R.20-657 retro. Dou fe. C. R. 180,60. *... J. C. B.*

R. 30 - 657 - 29.08.83 - Transmitemente: NEISON ANTONIO PIRES e sua mulher dona - JOECELY TARTARI PIRES, brasileiros, casados, ele do comércio, e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 036.800.709-00. Adquirente: BELMIRO CALDATTO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 126.171.999-91. COMPRA E VENDA: área: ----- segue





CONTINUAÇÃO

36.300,00m<sup>2</sup>. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 016 586. Público de 06.07.83, Lº 89 fls. 064, Tab. local. Valor: R\$ 1.400.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 28.000,00, conforme guia sob nº 3038091-8 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. R.9-657 retro. Dou fé. C. nº 20.060,00. *S. T. B.*

R. 31 - 657 - 11.03.92 - Transmitente: ESPOLIO DE HEIMIRO CALDATTO, processado nº 2 Juízo de direito da 2ª Vara Cível desta comarca. Adquirente: ORADI FRANCISCO CALDATTO, CPF nº 213.462.839-15; IRAIDE MARIA TURCATTO, CPF nº 809.088.109-20; ERINEU CALDATTO, CPF nº 337.997.689-04 e IRACI MARIA OLDONI, CPF sob nº 637.043.709-04, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade. ADJUDICAÇÃO: — área: 108.900,00m<sup>2</sup>. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 016 586. Formal de Partilha extraído dos autos sob nº 09/92, em 25.02.92, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Escrivão do cível e anexos, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., — Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ 40.330.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-013/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Federal sob nº 034/92. ITCF sob nº 171/92. — Que a área acima mencionada fica assim distribuída entre os proprietários: Oradi Francisco Caldatto com 30,57%; Iraide Maria Turcatto com 08,26%; Erineu Caldatto com 27,27% e Iraci Maria Oldoni com 33,80%. Emitida a doi. Ref. R.4 e 30-657 retro. Dou fé. C. Cr\$ 220.256,48. *S. T. B.*

AV. 32 - 657 - 18.11.94 - Conforme memorial descretivo e plantas, referente a uma parte do lote rural sob nº 74 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo área de 1.608,71m<sup>2</sup>, constante do R.31-657 acima, de propriedade dos srs. ORADI FRANCISCO CALDATTO, IRAIDE MARIA TURCATTO, ERINEU CALDATTO e IRACI MARIA OLDONI, cinsl,digo, inclusive o Imóvel Centro Federal de Educação e Técnologia do Paraná, com a área de 80.208,63m<sup>2</sup>, constante da matrícula sob nº 25.297 do Livro nº 02, deste Ofício, de propriedade do CENTROFEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PARANÁ, totalizando a área de 81.817,34m<sup>2</sup>, que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, referida área total de 81.817,34m<sup>2</sup>, permanecera sendo "IMÓVEL CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PARANÁ", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por três linhas secas medindo 258,40m, 99,17m e 16,00m, confrontando com parte do lote nº 74 do mesmo núcleo; SUL: por duas linhas secas medindo 115,80m e 282,40m, confrontando com o imóvel Funesp, Reserva Municipal 199 e parte lote 74; LESTE: por quatro linhas secas medindo 145,3m, 19,24m, 70,43m, e 47,28m, confrontando com parte do mesmo lote nº 74 e com a PI 469; OESTE: por duas linhas secas medindo 100,00m e 124,65m, confrontando com o lote nº 73 do mesmo núcleo; cujo imóvel será matriculado sob nº 26.793 do Livro nº 2 deste Ofício. Dou fé. *Elbar*

R.33/657 - Prot. nº 100.440 - 17/03/2000 - TRANSMITENTE: O JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO, do imóvel de propriedade de IRAIDE MARIA TURCATTO, inscrita no CPF nº 809.088.109-20, e seu esposo Sr. FIORENTINO TURCATTO, inscrito no CPF nº 025.532.019-15, ORADI FRANCISCO CALDATTO, portador da CI nº e sua mulher Sra. ROSELI TEREZINHA CALDATTO, ERINEU CALDATTO e sua esposa VILMA CALDATTO, inscrita no CPF nº 337.997.689-04, e IRACI MARIA OLDONI e seu marido IROCINDO OLDONI, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade. ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Caracuru, 271 Centro na cidade de Pato Branco Paraná inscrito(a) no C.G.C (MF) sob nº 76.995.448/0001-54. CARTA DE ADJUDICAÇÃO: área 107.291,29m<sup>2</sup>. Cadastrado no INCRA sob 722.120.016.586. Carta de Adjudicação, extraída dos autos sob nº 563/97 de ação de Desapropriação, de 16.03.2000, expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, devidamente assinado pela Dra. Maria Cristina Franco Chaves, MM. Juiza de Direito. VALOR: R\$ 29.000,00. Foi isento o imposto de transmissão inter-vivos, conforme guia GR-4-ITBI nº 288/00 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Funrejus fui isento conforme instrução normativa nº 01/99, item 10 de 27.05.99. Ofrigam-se as partes pelas demais condições da Carta de Adjudicação. Ref. R.31-657 acima. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 324,15. *DR. Amador*.

SEGUE



RUBRICA  
*DR. J. M. da Cunha*

FICHA  
657/4

CONTINUAÇÃO  
AV. 34/657- Prot. n°100.672- 17/04/2000- Conforme Oficio sob n°435/00, do Juizo de direito da 1ª Vara Cível desta comarca, datado de 23.03.00, extraido dos autos sob n°563/97, devidamente assinado pelo sr. Airton José Vendruscolo, escrivão, o qual autoriza seja cancelado o R.33-657, retro, voltando o imóvel a pertencer a sra. IRAIDE MARIA TURCATTO e outros, visto que o ato realizado entre as partes deverá ser feito por escritura pública de permuta. Dou fé. C. 60 VRC= R\$ 4,50 *DR. J. M. da Cunha*.

R.35/657-Prot. n°100.673- 17/04/2000- TRANSMITENTE: IRAIDE MARIA TURCATTO, C.I. n°1.599.277-PR., CPF n°809.088.109-20 e seu esposo Sr. FIORENTINO TURCATTO, C.I. n°659.537-5-PR., CPF n°025.532.019-15 ORADI FRANCISCO CALDATO, C.I. n°859.188-PR., CPF n°213.462.839-15 e sua mulher dona ROSELI TEREZINHA CALDATO; ERINEU CALDATO, C.I. n°1.139.549-PR., CPF n°337.997.689-04 e sua mulher dona VILMA CALDATO, C.I. n°7.853.938-0-PR., CPF n°717.898.209-87 e IRACI MARIA OLDONI, C.I. n°1.069.302-5-PR., CPF n°673.043.709-04 e seu esposo sr. IROCINDO OLDONI, C.I. n°4.246.678-6-PR., CPF n°213.510.589-91, brasileiros, casados, eles do comércio e elas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede Rua Caramuru, n°271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CGC/MF sob n°76.995.448/0001-54. PERMUTA: área: 107.291,29m<sup>2</sup>. Públco de 27.03.00, L°103, fls.193, 2º Tab. local. VALOR: R\$ 467.627,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia GR-4-ITBI sob n°0330/00, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Estadual n°15756-83/00; 160222-80/00, 157757-09/00 e 159050-00/00. Federal n°3.464.115/00, 3.464.122/00, 3.459.078/00 e 3.459.073/00. Funrejus no valor de R\$ 435,00, conforme guia emitida pelo Tab. Os primeiros permutantes, declararam na escritura não serem e nunca terem sidos contribuintes, obrigatórios para a Previdência Social como pessoas físicas na qualidade de empregados. Que os primeiros permutantes, possuam as seguintes áreas: Oradi Francisco Caldato e sua mulher 30,57%; Iraide Maria Turcatto e seu esposo 08,26%; Erineu Caldato e sua mulher 27,27%; e Iraci Maria Oldoni e seu esposo 33,90%. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.31-657 retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 324,15 *DR. J. M. da Cunha*.

R.36/657-Prot. n°100.673- 17/04/2000- TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CND do INSS sob n°006282000-14624002/00. Pessoa Jurídica de direito público interno com sede na Rua Caramuru, n°271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CGC/MF sob n°76.995.448/0001-54. ADQUIRENTE: INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORTÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - LATEC, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Coronel Dulcidio n°800, na cidade de Curitiba-Pr., Paraná inscrita no CPJ/MF sob n°01.715.975/0001-69. DOAÇÃO: área: 38.322,20m<sup>2</sup>. Públco de 27.03.00, L°103, fls.193, 2º Tab.local. VALOR: R\$ 167.084,79. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 6.683,39, conforme guia GR-4-ITBI de 14.04.00, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal n°184/00, Estadual n°1577756-83/00 Federal n°3.464.115/00. Funrejus no valor de 334,00, conforme guia emitida pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.35-657 acima. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 324,15.

*DR. J. M. da Cunha*  
AV. 37/657- Prot. n°101.117- 05/06/2000- Procêde-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular, deste cartório, pelo INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORTÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, o qual na pessoa de seu representante legal, apresentou a Alteração de Razão Social, devidamente Registrado junto ao 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, em 08.04.98, da comarca de Curitiba-Pr. devidamente averbado no registro sob n°7.440, do livro A-4 de Pessoas Jurídicas, que doravante a razão social da firma requerente passara a



CONTINUAÇÃO  
givar-se "INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO-LATEC".  
Ref.R.36-657 retro.Dou fé.C.60 VRC= R\$ 4,50. *Requeredor*

R.38/657- Prot.nº102.370- 28/09/2000- **TRANSMITENTE:** INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LATEC, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Coronel Dulcidio nº800, na cidade de Curitiba-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº01.715.975/0001-69, CND do INSS sob nº055292000-14601010/00, de 24.08.00. **ADQUIRENTE:** CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE-CETIS, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rodovia PR 469 s/nº, nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº02.720.067/0001-26. **COMPRA E VENDA:** ÁREA: 38.322,20m<sup>2</sup>, sem benfeitorias. Público de 22.09.00, Lº108, fls.153, 2º Tab. local. **VALOR:** R\$ 200.000,00 Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 4.000,00, conforme guia GR-4-ITBI nº1273/00, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Estadual nº223329-28/00, Federal nº 3.969.645/00. IAP nº1136/00. Funrejus no valor de R\$ 400,00, conforme guia emitida pelo Tab. Que o valor acima é feito pela compradora e vendedora, no to da escritura, por conta da integralização de parte do capital social do Cetis, integralização esta devida pelo vendedor por força do convenio Lactec nº049/98, celebrado em data de 30.04.1998, entre Latec e Copel, sócios instituidores do Cetis. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.36-657, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 324,15. *Ab300rs*

AV.39/657-Prot.nº102.572- 18/10/2000- Conforme memorial descretivo e plantas, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, referente a uma parte do lote rural sob nº74 do Núcleo Bon Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 38.322,20m<sup>2</sup>, constante do R.38-657 acima, de propriedade do CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE-CETIS, que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, referida área de 38.322,20m<sup>2</sup>, foi subdividida e frações como segue abaixo:**FRAÇÃO 01:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 32°NW e distância de 83,88m, até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 4°NE, até a estaca 02, com distância de 29,85m. Da estaca 02, até a estaca 03, com rumo 65°NE e distância de 8,05m. Da estaca 03, com rumo de 25°SE e distância de 6,11m até a estaca 04. Da estaca 04, com rumo de 66°NE e distância de 0,70m, até a estaca 05. Da estaca 05, até a estaca 06, com rumo de 24°SE e distância de 40,14m. Da estaca 06, com rumo de 21°SE e distância de 15,28m, até a estaca 07. Da estaca 07, segue curva de raio 108,19m e desenvolvimento de 49,65m até estaca 0=PP. A descrição acima encerra uma área de 1.682,60m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 02:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 32°NW e distância de 83,88m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 4°SW, até a estaca 02, com distância de 33,41m. Da estaca 02, até a estaca 03, com rumo 32°SE e distância de 49,26m. Da estaca 03, com rumo de 58°NE e distância de 2,80m, até a estaca 04. Da estaca 04, com rumo de 32°SE e distância de 31,34m, até a estaca 05. Da estaca 05, até a estaca 06, segue curva de raio 108,49m e desenvolvimento de 4,49m. Da estaca 06 até 0=PP, rumo de 4°NE e distância de 24,61m. A descrição acima encerra uma área de 1.568,42m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 04:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 38°NW e distância de 74,58m a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 4°SW, até a estaca 02, com distância de 36,47m, até a estaca 03, com rumo 38°SE e distância de 43,14m. Da estaca 03, com rumo de 51°NE e distância de 64,47m, até a estaca 04. Da estaca 04, com rumo de 41°SE e distância de 23,91m, até a estaca 05. Da estaca 05, até a estaca 0=PP, rumo de 4°NE e distância de 25,81m. A descrição acima encerra uma área de 1.652,61m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 05:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 85°MW e distância de 17,72m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 4°NE, até a estaca 02, com distância de 110,19m. Da estaca 02, até a estaca 03, com rumo 38°SE e distância de 43,14m. Da estaca 03, com rumo de 51°NE e distância de 6,47m, até a estaca 04, com rumo de 41°SE e distância de 23,91m, até a estaca 05. Da estaca 05, até a estaca 06, com rumo de 4°SW e distância de 4,90m. Da estaca 06, até a estaca 07, segue curva de raio segue



CONTINUAÇÃO  
Da estaca '06, com rumo de 52°NE e distância 28,92m, até a estaca 07. Da estaca 07, até a estaca 0=PP, segue curva de raio 3.423,88m e desenvolvimento 19,27m. A descrição acima encerra uma área de 2.078,32m<sup>2</sup>. **MEMORIAL DESCRIPTIVO ÁREAS. COMUNS:** As áreas comuns são compostas pelos lotes 03, 12 e 16. **FRAÇÃO 03:** Partindo da estaca 01. Da estaca 01, com rumo 4°NE, até a estaca 02, com distância de 56,86m. Da estaca 02, até a estaca 03, com rumo 32°SE e distância de 49,26m. Da estaca 03, com rumo de 58°NE e distância de 2,80m, até a estaca 04. Da estaca 04, com rumo de 32°SE e distância de 31,34m, até a estaca 05. Da estaca 05, até a estaca 0=PP, rumo de 4°SE e distância de 48,56m. A fração 03 encerra uma área de 2.817,97m<sup>2</sup>; **FRAÇÃO 12:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 38°NW e distância de 43,40m, até a estaca 01. Da estaca 01, até a estaca 02, continuando no mesmo rumo e distância de 43,40m. Da estaca 02, com rumo de 4°SW e distância de 54,42m, até a estaca 03. Da estaca 03, segue curva de raio 12,83m e desenvolvimento de 15,64m, até a estaca 04. Da estaca 04, com rumo de 85°SE e distância de 45,31m, até a estaca 0=PP. A fração 12 encerra uma área de 1.964,80m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 16:** Partindo da estaca 0=PP, segue curva de raio de 19,55m e desenvolvimento de 12,48m, até a estaca 01. Da estaca 01, segue curva de raio de 37,70m, e desenvolvimento de 10,01m, até a estaca 02. Da estaca 02, com rumo 22°SE, até a estaca 03, com distância de 2,58m. Da estaca 03, até a estaca 04, rumo de 52°SW e distância de 41,73m. Da estaca 04, até a estaca 05, rumo de 24°NW e distância de 36,96m. Da estaca 05, até a estaca 06, com rumo de 66°NE e distância de 4,05m. Da estaca 06, com rumo de 24°NW e distância de 4,52m, até a estaca 07. Da estaca 07, com rumo de 45°NW e distância de 6,9m, até a estaca 08. Da estaca 08, até a estaca 09, com rumo de 68°NE e distância de 9,40m. Da estaca 09, segue curva de raio 55,09m e desenvolvimento de 12,54m, até a estaca 10. Da estaca 10, até a estaca 0=PP, segue curva de raio de 25,15m e desenvolvimento de 17,54m. A fração 16 encerra uma área de 1.634,61m<sup>2</sup>. Perfezendo uma área total de 6.417,38m<sup>2</sup>. **MEMORIAL DESCRIPTIVO RUA:** A RUA "A" tem início na estaca 05 da fração 01, e na estaca de mesmo número de fração 16, confrontando à direita com as frações 01, 02, 03, 04 e 05, e à esquerda com as frações 16, 15, 15, 11 e 12. A Rua "A" intercepta a Rua "C" nos pontos 0=PP da fração 11 e no ponto 02 da fração 14. Com extensão de 214,17m e largura média de 7,50m, termina na Rua "B", encerrando uma área de 1.674,00m<sup>2</sup>. A RUA "B" tem início na estaca 03 da fração 12 e na estaca 06 da fração 05, confrontando à esquerda as frações 12 e 10, à direita, as frações 05, 06, 07 e 08. Ela tem extensão de 101,61m e largura de 8,00m, terminando na Rua "C". Possui uma área de 814,73m<sup>2</sup>. A partir da estaca 02 da fração 14 e da estaca 0=PP da fração 11, inicia-se a RUA "C". À esquerda se encontram as frações 14 e 13, e à direita, as frações 11, 10 e 08. Possui uma extensão de 159,22m e largura de 8,40m, terminando na fração 09, nas estacas 03 e 04. Encerra uma área de 1.338,34m<sup>2</sup>. Na estaca 06 da fração 10 e na estaca 04 da fração 08, é interceptada pela Rua "B". A união das Ruas "A", "B" e "C" encerram uma área total de 3.825,75m<sup>2</sup>. Pelo que se averiou dita matrícula. Dou fé. C. 60 VRC=R\$ 4,50. *DR. Pinadori*

AV.40/657-Prot.º 1021848-17/11/2000-.Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, o qual na pessoa de seu representante legal apresentou uma Carta de Habite-se sob nº 289/00, expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob nº 013111999-14624002/99, expedida pela Agência local do INSS, em 14.07.99, para constar a construção de um predio para fins comerciais, em ALVENARIA, com a área construída de 1.772,12m<sup>2</sup>, coberta de cimento amianto, assoalho especial, pintura especial, com alvará de construção sob nº 8.782, de 13.11.00, tendo sido concluída em novembro/00, no valor venal de R\$ 265.818,00, sita na PR 469, nesta cidade. QUE REFERIDO PRÉDIO DESTINA-SE A "ADMINISTRAÇÃO". Funrejus no valor de R\$ 435,00, conforme guia emitida por este Ofício. Ref. R.38 e AV.39-657



RUBRICA  
*Guadói*

FICHA  
657/5



CONTINUAÇÃO  
20,83m. e desenvolvimento de 19,22m. Da estaca 07, até a estaca 0=PP, com rumo de 48°SE e distância de 67,21m. A descrição acima encerra uma área de 3.972,11m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 06:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 85°SE e distância de 42,87m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 48°NE, até a estaca 02, com distância de 66,03m. Da estaca 02, até a estaca 03, com rumo 85°NW e distância de 35,41m. Da estaca 03, com curva de raio 20,83 e desenvolvimento de 6,59m, até a estaca 07. Da estaca 07, até a estaca 0=PP, com rumo de 48°SE e distância de 67,21m. A descrição acima encerra uma área de 2.048,87m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 07:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 85°NW e distância de 41,48m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 48°NE, até a estaca 02, com distância de 66,03m. Da estaca 01, até a estaca 05, com rumo 85°SE e distância de 42,09m. Da estaca 05, até a estaca 0=PP, rumo de 48°SW e distância de 66,54m. A descrição acima encerra uma área de 2.003,93m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 08:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 85°SE e distância de 41,43m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 50°SE, até a estaca 02, com distância de 40,72m. Da estaca 02, até a estaca 03, com rumo 37°NW e distância de 13,02m. Da estaca 03, até a estaca 04, continuando no mesmo rumo e distância de 12,99m. Da estaca 04, até a estaca 05, com rumo 85°NE e distância de 6,83m. Da estaca 05, até a estaca 0=PP, rumo de 48°SW e distância de 66,54m. A descrição acima encerra uma área de 1.689,26m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 09:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 85°NW e distância de 73,47m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 50°NE, até a estaca 02, com distância de 40,72m. Da estaca 01, até a estaca 03, com rumo 37°NW e distância de 13,02m. Da estaca 03, até a estaca 04, com rumo de 50°NE e distância de 8,40m. Da estaca 04, até a estaca 05, continuando no mesmo rumo e distância de 18,62m. Da estaca 05, até a estaca 0=PP, rumo de 26°SE e distância de 67,00m. A descrição acima encerra uma área de 2.025,71m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 10:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 38°NW e distância de 43,40m, até a estaca 01. Da estaca 01, até a estaca 05, com rumo de 52°NE e distância de 23,79m. Da estaca 05, com rumo de 38°SE e distância de 61,72m, até a estaca 06. Da estaca 06, segue curva de raio 1,63m e desenvolvimento de 2,82m, até a estaca 07. Da estaca 07, com rumo de 85°NE e distância de 29,05m, até a estaca 0=PP. A descrição acima encerra uma área de 1.283,36m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 11:** Partindo da estaca 0=PP, segue curva de raio 0,62m e desenvolvimento de 2,04m, até a estaca 04. Da estaca 04, até a estaca 03, segue curva de raio 288,49m e desenvolvimento de 14,66m. Da estaca 03, com rumo 4°SW e distância de 18,30m, até a estaca 02. Da estaca 02, até a estaca 01, com rumo de 38°SE e distância de 43,40m. Da estaca 01, com rumo de 52°NE e distância de 23,79m, até a estaca 05. Da estaca 05, com rumo de 38°NW e distância de 66,86m, até a estaca 0=PP. A descrição acima encerra uma área de 1.339,08m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 13:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 52°SW e distância de 39,57m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 38°SE, até a estaca 04, com distância de 104,59m. Da estaca 04, até a estaca 05, com rumo de 50°NE e distância de 18,62m. Da estaca 05, até a estaca 0=PP, rumo de 26°NW e distância de 106,32m. A descrição acima encerra uma área de 3.016,42m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 14:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 52°SW e distância de 39,57m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 38°NW, até a estaca 02, com distância de 54,63m. Da estaca 02, até a estaca 03, segue curva de raio 51,28m e desenvolvimento de 24,01m. Da estaca 03, segue curva de raio 107,45m, em direção contrária à anterior, e com desenvolvimento de 40,89m, até a estaca 04. Da estaca 04, até a estaca 05, rumo de 22°NW e distância de 5,57m. Da estaca 05, até a estaca 06, com rumo de 38°SE e distância 44,42m. Da estaca 06, com rumo de 52°NE e distância 28,29m, até a estaca 07. Da estaca 07, até a estaca 08, segue curva de raio 3.423,88m e desenvolvimento de 25,66m. Da estaca 08, até a estaca 0=PP, rumo de 26°SE e distância de 48,04m. A descrição acima encerra uma área de 3.717,06m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 15:** Partindo da estaca 0=PP, com rumo 22°NW e distância de 40,04m até a estaca 03. Da estaca 03, com rumo 52°SW, até a estaca 04, com distância de 41,73m. Da estaca 04, até a estaca 05, rumo de 22°SE e distância de 13,16m. Da estaca 05, até a estaca 06, com rumo de 38°SE e distância 44,42m.



RUBRICA  
R. P. Pato Branco

FICHA  
657/6

CONTINUAÇÃO  
retro. Dou fé. C. 2.161 VRC= R\$ 162,07. R. P. Pato Branco

AV.41/657- Prot.º 102.849-17/11/2000- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, o qual na pessoa de seu representante legal, apresentou uma Carta de Habite-se sob nº 290/00, expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob nº 141592/98, expedida pela Agência local do INSS, em 07.08.98, para constar a construção de um BARRACÃO para fins industriais em ALVENARIA, com a área construída de 514,86m<sup>2</sup>, coberta de cimento amianto, assoalho especial, pintura especial, com alvará de construção sob nº 8.783, de 13.11.00, tendo sido concluída em novembro/00, no valor venal de R\$ 77.229,00, sita a BR 469, nesta cidade. Que referida obra refere-se ao "BARRACÃO N°01". Funrejus no valor de R\$ 154,45, conforme guia emitida por este Ofício. Ref. R.38 e AV.39-657 retro Dou fé. C. 2.161 VRC= R\$ 162,07. R. P. Pato Branco

AV.42/657- Prot.º 102.850-17/11/2000- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, o qual na pessoa de seu representante legal, apresentou uma Carta de Habite-se sob nº 294/00, expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob nº 141592/98, expedida pela Agência local do INSS, em 07.08.98, para constar a construção de um BARRACÃO para fins industriais em ALVENARIA, com a área construída de 664,86m<sup>2</sup>, coberta de cimento amianto, assoalho especial, pintura especial, com alvará de construção sob nº 8.787, de 13.11.00, tendo sido concluída em novembro/00, no valor venal de R\$ 99.729,00, sita na BR 469, nesta cidade. Que referida obra refere-se ao "BARRACÃO N°02". Funrejus no valor de R\$ 199,45, conforme guia emitida por este Ofício. Ref. R.38 e AV.39-657 retro. Dou fé. C. 2.161 VRC= R\$ 162,07. R. P. Pato Branco

AV.43/657- Prot.º 102.851- 17/11/2000- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, o qual, na pessoa de seu representante legal, apresentou uma Carta de Habite-se sob nº 295/00, expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob nº 154504/99, expedida pela Agência local do INSS, em 12.01.99, para constar a construção de um BARRACÃO para fins industriais em ALVENARIA, com a área construída de 1.628,68m<sup>2</sup>, coberta de cimento amianto, assoalho especial, pintura especial, com alvará de construção sob nº 8.788, de 13.12.00, tendo sido concluída em novembro/00, no valor venal de R\$ 244.303,00, sita na BR 469, nesta cidade. Que referida obra refere-se ao "BARRACÃO N°03". Funrejus no valor de R\$ 435,00, conforme guia emitida por este Ofício. Ref. R.38 e AV.39-657 retro. Dou fé. C. 2.161 VRC= R\$ 162,07. R. P. Pato Branco

AV.44/657- Prot.º 102.852- 17/11/2000- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, o qual na pessoa de seu representante legal apresentou uma Carta de Habite-se sob nº 291/00, expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob nº 154504/99, expedida pela Agência local do INSS, em 12.01.99, para constar a construção de um BARRACÃO para fins industriais em ALVENARIA, com a área construída de 514,86m<sup>2</sup>, coberta de cimento amianto, assoalho especial, pintura especial, com alvará de construção sob nº 8.784, de 13.11.00, tendo sido concluída em novembro/00, no valor venal de R\$ 77.229,00, sita na PR 469, nesta cidade. Que referida obra refere-se ao "BARRACÃO N°04". Funrejus no valor de R\$ 154,45, conforme guia emitida por este Ofício. Ref. R.38 e AV.39-657. Dou fé. C. 2.161 VRC= R\$ 162,07. R. P. Pato Branco

SEGUE



AV. 46/657- CONTINUAÇÃO Prot. n° 102.853- 17/11/2000- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, o qual na pessoa de seu representante legal, apresentou uma Carta de Habite-se sob n° 292/00, expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob n° 141592/98, expedida pela Agência local do INSS, em 07.08.98, para constar a construção de um BARRACÃO para fins industriais em ALVERNARIA, com a área construída de 514,86m<sup>2</sup>, coberta de cimento amianto, assoalho especial, pintura especial, com alvará de construção sob n° 8.785, de 13.11.00, tendo sido concluída em novembro/00, no valor vinal de R\$ 77.299,00, sita na BR 469, nesta cidade. Que referida obra refere-se ao "BARRACÃO N°05. Funrejus no valor de R\$ 154,45, conforme guia emitida por este Ofício. Ref. R.38 e AV.39-657 retro. Dou fé. C. 2.161 VRC= R\$ 162,07. *Reuadorei*

AV. 46/657- Prot. n° 102.854- 17/11/2000- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, o qual na pessoa de seu representante legal, apresentou uma Carta de Habite-se sob n° 293/00, expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 14.11.00, bem como uma certidão negativa sob n° 141592/98, expedida pela Agência local do INSS, em 07.08.98, para constar a construção de um BARRACÃO para fins industriais em ALVERNARIA, com a área construída de 514,86m<sup>2</sup>, coberta de cimento amianto, assoalho especial, pintura especial, com alvará de construção sob n° 8.786, de 13.11.00, tendo sido concluída em novembro/00, no valor vinal de R\$ 77.299,00, sita na BR 469, nesta cidade. Que referida obra refere-se ao "BARRACÃO N°06. Funrejus no valor de R\$ 154,45, conforme guia emitida por este Ofício. Ref. R.38 e AV.39-657 retro. Dou fé. C. 2.161, VRC= R\$ 162,07. *Reuadorei*

R. 47/657- Prot. n° 103.990- 03/04/2001- TRANSMITENTE: CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rodovia PR 469 s/nº, nesta cidade de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.720.067/0001-26, CND do INSS sob n° 007852001-140211060/01, de 08.03.01. ADQUIRENTE: CPM COMUNICAÇÕES, PROCESSAMENTO E MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO S/A, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua General Fernando Vasconcellos Cavalcanti de Albuquerque n° 775; Granja Viana na cidade de Cotia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 65.599.953/0001-63. COMPRA E VENDA: ÁREA: 1.689,26m<sup>2</sup>, com benfeitorias, sendo que referida área refere-se a FRAÇÃO N°08 e o BARRACÃO N°06, com a área de 514,86m<sup>2</sup>. Público de 23.03.01, L°112, fls.021,2° Tab. local. VALOR: R\$ 248.518,32, que serão pagos da seguinte forma: a) 12(doze) prestações de R\$ 1.241,10, correspondente cada uma a 0,5% do valor do módulo; b) 12(doze) prestações de R\$ 1.861,65, correspondente cada uma a 0,75% do valor do módulo; c) 76(setenta e seis) prestações de R\$ 2.780,07, correspondente cada uma a 1,12% do valor do módulo. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil de cada mês, mediante depósito em conta bancária em nome do CETIS, sendo representados por 03(tres) notas promissórias nominais de n°s. 01 à 03, com os correspondentes valores abaixo descritos, as quais ficarão vinculadas à presente escritura; 1) Nota Promissória n°01, no valor total de R\$ 14.893,20, correspondente à 12(doze) prestações mensais de R\$ 1.241,10; 2) Nota Promissória n°02 no valor total de R\$ 22.339,80, correspondente a 12(doze) prestações mensais de R\$ 1.861,65; 3) Nota Promissória n°03 no valor total de R\$ 211.285,32, correspondente à 76 (setenta e seis) prestações mensais de R\$ 2.780,07. A compradora poderá, de acordo com sua conveniência, antecipar o pagamento das prestações devidas, em condições a serem acordadas entre as partes. As prestações serão reajustadas, anualmente, considerando juros de 6,65% ao ano mais variação do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas. Ficando aqui expressamente instituído e aceito pelas partes o PACTO COMISSÓRIO, na forma do Artigo 1.163 e seu Parágrafo Único do Código Civil Brasilei

RUBRICA  
Estilhas.

FICHA  
657/7



CONTINUAÇÃO  
ro observado o seguinte: 1) caso à outorgante vendedora não queira exercer a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.163 do Código Civil Brasileiro, sobre o montante das prestações mensais, ou quaisquer outros valores devidos pela outorgada compradora em conformidade com este Pacto Comissório, não solvidos pontualmente, incidirão juros de mora de 12% ao ano, além da correção monetária com base no IGP-ID, da Fundação Getúlio Vargas, sendo os juros calculados sobre o valor da prestação já corrigida na data do efetivo pagamento; fica também instituído um fundo de reserva, no valor de 5% a ser acrescido mensalmente ao valor das 24(vinte e quatro)primeiras prestações, referentes ao pagamento do imóvel objeto do presente instrumento, para cobrir eventuais inadimplementos. Em não havendo inadimplemento, o total do valor retido, deverá ser abatido no valor da última ou últimas parcelas a serem pagas; 2) a outorgada compradora, mediante o consentimento expresso e por escrito por parte da outorgante vendedora, e desde que não se desvie o uso das instalações do imóvel objeto deste Pacto Comissório, para atividades estranhas aos objetivos sociais da outorgante vendedora, poderá ceder e transferir os direitos e obrigações que lhe cabem, em decorrência do presente instrumento, sujeitando-se ao pagamento da taxa de emolumento e das despesas de expediente, sendo que a outorgada compradora, assume formalmente, através do presente instrumento, o compromisso de participar bem como de submeter-se às disposições condominiais da outorgada vendedora, a serem celebradas pelas empresas participantes. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 4.970,36, conforme guia GR-4-ITBI nº0258/01, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Estadual nº308428-24/01, Federal nº399B.6E1F. C32B.88EF/01. Funrejus no valor de R\$ 435,00, conforme guia emitida pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.38, AV.39 e 46-657, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 324,15.

Estilhas.

R.48/657- Prot.nº114.275- 15/09/2003- TRANSMITENTE: CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro à Rodovia PR 469 s/nº, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.720.067/0001-26 CND do INSS sob nº024782002-14021060/02. ADQUIRENTE: HOSONIC INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rodovia PR 469, km 01, s/nº nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.806.225/0001-65. COMPRA E VENDA: ÁREA: 2.048, 87m<sup>2</sup>, com benfeitorias, sendo que referida área efere-se a FRAÇÃO 06 e o BARRACÃO N°04 COM A ÁREA CONSTRUÍDA DE 514,86M2. Público de 07.06.02, Lº120, fls.355, 2º Tab local. VALOR: R\$ 280. 000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 5.600,00, conforme guia GR-4-ITBI nº0785/02, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº2103/02, Estadual nº601611-14/02, Federal nºE049.A273.C774.F105/02. Funrejus no valor de R\$ 435,00, conforme guia emitida pelo Tab. Que o valor acima será pagos da seguinte forma: 100(cem) prestações de R\$ 2.800,00 correspondendo cada uma a 1%(um por cento) do valor do módulo; vencendo-se a primeira parcela em 30 dias contados da data da assinatura da escritura e as demais vencendo-se sucessivamente cada 30 dias uma da outra, devendo os pagamentos serem efetuados mediante depósito em conta bancária em nome do CETIS. A compradora poderá de acordo com sua conveniência, antecipar o pagamento das prestações devidas, em condições a serem acordadas entre as partes. As prestações serão reajustadas, trimestralmente, pela variação do INPC. Fica aqui expressamente instituído e aceito pelas parcas o PACTO COMISSÓRIO, na forma do Artigo 1.163 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro observado o seguinte: 1) caso a vendedora não queira exercer a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.163 do Código Civil Brasileiro sobre o montante das prestações mensais, ou quaisquer outros valores devidos pela compradora em conformidade com este Pacto Comissório, não solvidos pontualmente, incidirão multa de 2%(dois por cento) correção monetária com base no IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas e



*(c)*  
juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, sendo os juros calculados sobre o valor da prestação já corrigida na data do efetivo pagamento; 2) a comprador, mediante o consentimento expresso e por escrito por parte da vendedora, e desde que não se desvie o uso das instalações do imóvel objeto deste pacto comissório, para atividades aos objetivos sociais da vendedora, poderá ceder e transferir os direitos e obrigações que lhe cabem, em decorrência do presente instrumento, sujeitando-se às disposições condominiais da vendedora, a sre, celebrados pelas empresas participantes. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.38 e AV.39 e 44-657, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 453,81. *Estribas*.

AV.49/657 - 05/02/2004 - Prot. nº115.824 - Conforme OFICIO/DRF/OSA/SEFIS/Nº014/2004, datado de 28.01.2004, Serviço Público Federal, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Delegacia da Receita Federal em Osasco -SP, Serviço de Fiscalização. Encaminho a V. S.a., Extrato de Bens e Direitos para Arrolamento do contribuinte abaixo, para que seja providenciada a averbação, nos termos do 5º do Art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 4º, inciso I da IN SRF nº264, de 20 de dezembro de 2002. Contribuinte: C.P.M. COMUNICAÇÕES, PROCESSAMENTO E MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO LTDA. CNPJ 65.599.953/0001-63. Extrato da Relação de bens e Direitos para arrolamento. 1) Terreno e contrução situado na cidade de Pato Branco -Pr, matricula nº657, folha 153, livro 108,Av.39-46, com 1.689,26m2. Esclareço que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos acima relacionados, deverá ser comunicada a esta Dlegacia da Receita Federal em Osasco no prazo de quarenta e oito horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto-Lei nº2.303, de 21 de novembro de 1986, observada a conversão a que se refere o art. 3º, inciso I, da lei nº8.383, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 30 da Lei nº9.249, de 26 de dezembro de 1995, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência de dano ao/erário que vier a ser causado pela omissão ou inexatidão da comunicação. Valemo-nos da oportunidade para renôvar a V. S.a, os nosos protestos de respeito e consideração. Atenciosamente; (a.) Jose Ieiri - Jose Ieiri Chefe do Serviço de Fiscalização da DRF/OSASCO. Delegação de Competencia, Port. DRF/OSA nº48, de 10/06/2002, Dou de 13/06/2002. Ref. R.47-657 acima. Dou fé. C. R\$6,30. *Estribas*.

AV.50/657- Prot.nº119.487- 23/12/2004- Conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios, lavrada no livro nº162,as fls.158/159,em 07.12.04,no 2º Tab. local, em que são partes a saber: de um lado como cedente: CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE-CETIS,pessoa jurídica de direito privado,com sede na Rodovia PR-469, nesta cidade de Pato Branco-Pr,inscrita no CNPJ sob nº 02.720.067/0001-26 e de outro lado como cessionário: INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO-LACTEC, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na BR-116,Km 98, Centro Politécnico da UFPR, na cidade de Curitiba-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº01.715.975/0001-69, Que pelos mesmos foi dito o seguinte:1)Pela Presente escritura e nos melhores termos de direito,cede e transfere todo o crédito existente na Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Tab. local, no livro 112,as fls.021,protocolo 4646, em 23.03.2001, cujo valor apurado deverá ser depositado em conta bancária sob nº01642-0, agência 4125 do Banco Itaú S/A de Curitiba- Paraná em nome do outorgado cessionário;e que a presente cessão é feita em forma de dação em pagamento de débitos que ela possuia junto a cessionária; 2) Ficando o outorgado cessionário por este mesmo instrumento sub rogado em todos os ônus, obrigações e vantagens, para que produza seus devidos e legais efeitos. Que à presente escritura é feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta escritura, sempre boa firma e valiosa a todo o tempo, isenta de quaisquer dúvidas.Obrigam-se as partes pelas demais ~~segundas~~



RUBRICA  
*EsRilnas.*

FICHA  
657/8

CONTINUAÇÃO

ções da escritura. Ref. R.47-657 retro. Dou fé. C. 317,15 VRC= R\$ 33,33. *EsRilnas*

AV.51/657- Prot.nº119.488- 23/12/2004- Conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios, lavrada no livro nº162, as fls. 162/163, em 07.12.04, no 2º Tab. local, em que são partes a saber: de um lado como cedente CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARA NAENSE-CETIS, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 469, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.720.067/0001-26 e de outro lado como cessionária: INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO-LATEC, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na BR-116, Km 98, Centro Politécnico da UFPR, na cidade de Curitiba-Pr, inscrita no CNPM/MF sob nº01.715.975/0001-69. Que pelos mesmos foi dito o seguinte: 1) Pela presente escritura e nos melhores termos de direito, cede e transfere todo o crédito existente na Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Tab. no livro 120, fls.355, protocolo 6380, em 07.06.2002, cujo valor apurado deverá ser depositado em conta bancária sob nº01642-0, agência 4125, do Banco Itaú S/A de Curitiba-Paraná em nome do outorgado cessionário; e que a presente cessão é feita em forma de dação em pagamento de débitos que ela possuia junto ao outorgado cessionário; 2) Ficado o outorgado cessionário por este mesmo instrumento sub rogado em todos os ônus, obrigações e vantagens, para que produza seus devidos e legais efeitos. Que a presente escritura é feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta escritura, sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, isenta de quaisquer dúvidas. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.48-657 retro. Dou fé. C. 317,15 VRC= R\$ 33,33. *EsRilnas.*

R.52/657- Prot.nº123.321- 21/12/2005- TRANSMITENTE: CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, Pessoa Jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia PR-469, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.720.067/0001-26, CND do INSS sob nº061 322005-14021060/05, de 02.09.05. ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede Rua Carramuru, nº271 Centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: ÁREA: 11.425,49m<sup>2</sup>, sendo que referida área corresponde as seguintes frações: a) FRAÇÃO 01, com 1.682,60m<sup>2</sup>; b) FRAÇÃO 09, com a área de 2.025,71m<sup>2</sup>; c) FRAÇÃO 10, com a área de 1.283,36m<sup>2</sup>; d) FRAÇÃO 11, com a área de 1.339,08m<sup>2</sup>; e) FRAÇÃO 13, com a área de 3.016,42m<sup>2</sup>; f) FRAÇÃO 15, com a área de 2.078,32m<sup>2</sup>. Público de 23.09.05, Lº180, fls.079/082, 2º Tab. local. VALOR: R\$ 254.778,01. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme Guia GR/PR, de 22.09.05, nos termos da Lei nº8927/88, da Agência de Rendas Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº3 459/05; 3460/05; 3458/05; 3461/05; 3466/05 e 3467/05. A doadora declarou na escritura que se responsabiliza expressa e solidariamente por eventuais débitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da certidão, negativa Estadual, de acordo com o provimento nºk60/05, item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Federal nº3B5A.2349.19FC.68AE/05. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº12.604 de 02.07.99. Que a presente doação foi feita em conformidade com a Lei Municipal 2.517, de 20 de Setembro de 2005. Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação os imóveis que especifica. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei. Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense, as frações de terrenos, averbadas sob nº39, protocolo 102.572, a margem da Matrícula nº657, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Pato Branco, Estado do Paraná, descritas acima. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal.



CONTINUAÇÃO

Pará de Pato Branco, 20 de Setembro de 2005. Roberto Viganó/Prefeito Municipal. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.38 e AV.39-657, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 453,81.

*Orígenes*

R.53/657 - Prot. nº123.751 - 09/02/2006 - TRANSMITENTE: CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rodovia PR 469 s/nº na cidade de Pato Branco-Pr; inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº02.720.067/0001-26. ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº79.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco-Pr. COMPRA E VENDA: ÁREA: 1.568,42m<sup>2</sup>, correspondente a fração nº02, e Barracão, encravado no Módulo I, para fins industriais em alvenaria, com a área de 514,86m<sup>2</sup>. Público de 25.01.2006, Lº 187, fls. 001/003, 2º Tab. Local. VALOR: R\$190.000,00, que deverá ser pago em 100(cem) parcelas iguais, corrigidas pelo IGPM, vencendo-se a primeira parcela após 12(doze) meses a partir da data da assinatura da presente escritura; representados por 100(cem) notas promissórias, emitidas pela compradora em favor da vendedora. Foi isento o imposto de transmissão inter-vivos, conforme guia 064/2006, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: CND/ INSS, nº061322005-14021060/05, Estadual nº2293555-38/06, Federal nºF559.FA58.5A0A.E49F/06. Certidão Negativa do Distribuidor de 20.01. 2006. Funrejus isento conforme Lei nº12.604 de 02.07.99. Feito com base na Lei nº2.547 de 10.11.2005 e liberando a cláusula de inalienabilidade em prol do Município. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.38, AV.39 e AV.41-657, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC = R\$453,81.

*Orígenes*

AV.54/657-Prot.nº124.383- 18/04/2006- Conforme ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS, lavrada no livro nº193, as fls. 019/020, em 03.04.06, no 2º Tab. local, em que figura de uma lado como cedente: CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE CETIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR-469, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.720.067/0001-26 e de outro lado como cessionária a INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO-LATEC, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Dulcidio, nº800, na cidade de Curitiba-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº01.715.975/0001-69, que pela outorgante cedente foi dito o seguinte: 1)Pela presente e nos melhores termos de direito, cede e transfere ao outorgado, a totalidade do crédito que possui na ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, lavrada no livro nº187, folhas 001/003, em 20/01/2006, no 2º Tab. local, outorgada pelo Município de Pato Branco; 2) Ficando o outorgado cessionário por este instrumento subrogado em todos os ônus, obrigações e vantagens, para que produza seus devidos e legais efeitos. E assim, da o outorgado, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, com fundamento da presente cessão, a qual é feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta escritura, sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, isenta de quaisquer dúvidas. Pelo outorgado foi dito que aceita a presente cessão em todos os seus expressos termos. Ref.R.53-657 acima.Dou fé.C.2.161 VRC=R\$ 226,90.

AV.55/657-Prot.nº127.725- 12/03/2007- Conforme Memorial descretivo e plantas, aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, referente a uma parte do lote rural nº74 do Núcleo Bom Retiro, situado nessa cidade de Pato Branco, contendo a área de 60.885,51m<sup>2</sup>, constante do R.35-657 retro, de propriedade do MUNICIPIO DE PATO BRANCO, que de acordo com a nova subdivisão, passará a denominar-se IMÓVEL UNIVERSIDADE, com a área de 60.885,51m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações constantes da nova matrícula sob nº38207 do livro nº02 deste Ofício. Dou Fé C.60 VRC=R\$ 6,70

*Orígenes*  
SEGUE



RUBRICA

FICHA

657/09

CONTINUAÇÃO

R-56/657 - Prot. n°132.208 - 16/4/2008 - **TRANSMITENTE: CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS**, com sede na Rodovia PR 469 s/nº, Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ/MF nº02.720.067/0001-26.. **ADQUIRENTE: RELM CHATRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida Ipanema, nº100, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF nº61.261.624/0002-38. **CERTIDÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA:** ÁREA 3.972,11m<sup>2</sup>, com, constituído de um barracão em alvenaria, sob nº03, para fins industriais, com a área construída de 1.628,68m<sup>2</sup>, Público de 25.10.2002, Lº125, fls. 179, 2º Tab. Local. **VALOR:** R\$ 764.767,68. Pagos da seguinte forma: a) 12 (doze) prestações de R\$2.872,00(dois mil, oitocentos e setenta e dois reais)12 (doze) prestações de R\$4.652,64(quatro mil, seiscentos e cincuenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), 12(doze) prestações de R\$7.146,47(sete mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), 12(doze) prestações de R\$7.718,12(sete mil, setecentos e dezoito reais e doze centavos), 12(doze) prestações de R\$8.335,72(oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), 12(doze) prestações de R\$9.002,33(nove mil, dois reais e trinta e tres centavos), 12(doze) prestações de R\$9.722,86(nove mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), 12(doze) prestações de R\$10.500,37(dez mil, quinhentos reais e trinta e sete centavos), e 04(quatro) prestações de R\$11.340,37(onze mil, trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos); vencendo-se a primeira prestação no dia 10/11/02 e as demais, sucessivamente, no décimo dia útil de cada mês, devendo os pagamentos serem efetuados mediante depósito em conta bancária em nome do CETIS. A compradora porderá, de acordo com sua conveniência, antecipar o pagamento das prestações devidas, em condições a serem acordadas entre as partes. Ficando aqui expressamente instituído e aceito pelas partes o PACTO COMISSORIO, na forma do Artigo 1.163 e seu Paragrafo único do código Civil Brasileiro. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$15.296,55, conforme guia GR-4-ITB nº513/2008, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº1758/08, Estadual nº753333-35/02, Federal nºF978.20BO.9C8B.1A55/02, C-ND/INSS - sob nº046032002- 14021060/02. Funrejus no valor de R\$435,00 conforme guia emitida pelo Tabelionato. Os vendedores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores. Emitida a DOI pelo Tabelionato. Obrigam-se as partes pelo cumprimento das condições da escritura. Ref. Mat. Av.39 e R.43- 657, acima. Dou fé. C. 4.322 VRC = R\$453,80. *Eduardo da Silva Caires*.

R-57/657 - Prot. n°133.839 - 12/8/2008 - **DEVEDORA: RELM CHATRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CREDORA: FAZENDA NACIONAL PENHORA**: Auto nº2007-70-12.000 320-7/PR; de Penhora e Depósito do Juizado Especial Federal e Vará Federal de Pato Branco-PR, datado de 07/08/2008 devidamente assinado pelo sr. Eduardo da Silva Caires, Oficial de Justiça. Funrejus será incluído na conta Geral no final do processo para pagamento da parte sucumbente, conforme determina o item 16.5.5 do Provimento nº140/2008 do Código de Normas da Corregedoria da Geral da Justiça do Estado do Paraná e ofício comunicando ao MM Juiz. Ref. mat. 657, acima. Dou fé. C. 381 VRC = R\$40,00. *Eduardo da Silva Caires*.

AV-58/657 - Prot. n°139823 - 09/12/2009 - Conforme Requerimento do MUNICÍPIO DE PATO BRANCO inscrito no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54, na pessoa de seu representante legal, requer a averbação do Decreto nº5 549, de 24.11.2009, publicado na edição nº4744, de 26 de novembro de 2009, publicado na edição nº4744, de 26.11.2009, do Jornal Diário do Sudoeste, sendo que mesmo foi declarado de utilidade pública para desapropriação de uma área de 1.689,26m<sup>2</sup>, com benfeitorias, consistente na fração 08 e barracão nº06, este com a área de 5614,86m<sup>2</sup>, parte integrante do lote nº74 do Núcleo Bom Retiro, de propriedade de CPM COMUNICAÇÕES, PROCESSAMENTO E MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO S/A pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº65.599.953/0001-63, conforme R.47/657 PERMAMNECE a Av.49-657, da Secretaria da Receita Federal e outros. Funrejus ausente conforme Lei 12.604 de 02.07.99. Ref. mat. R.47-657, retro. Dou fé. C. 060 VRC = R\$6,30. *Eduardo da Silva Caires*.

AV-59/657- Prot. n°141.937- 09/07/2010- Conforme Decreto Municipal nº5.658, de 21 de junho de 2010 publicado no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº4909 de 22.06.2010, o qual decreta Art. 1º Ficam declarados de Utilidade Pública os seguintes imóveis para fins de desapropriação: Parte do lote rural nº74 do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco-PR, consistente pela **FRACÃO N°05**, com a área de 3.972,11m<sup>2</sup> e **BENFEITORIA BARRACÃO n°05** - Barracão para fins Industriais em alvenaria, com a área construída de 514,86m<sup>2</sup>, sita a BR 469, conforme descrições constantes das descrições constantes da matrícula 657. Averbações nº39/657 e 45/657, de propriedade do **CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ CETIS**. Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alínea "I"§ 1º, do supradito Decreto Lei, para ampliação de distrito Industrial visando a instalação de futura industria de ase tecnológica. Art. 3º A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Art. 10 do Decreto Lei supra mencionado. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ref. R.38, Av.39 e 45-657 retro. Dou fé. *Eduardo da Silva Caires*

SEGUE



- CONTINUAÇÃO -

AV-60/657 - Prot. nº147.045 - 21/10/2011 - Averbação feita em 28.10.2011 - Conforme Carta de Quitação do INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LATEC, com sede em Curitiba-Pr, datado de 21.06.2011, dirigido a este Ofício, o qual declará expressamente, o cancelamento do PACTO COMISSÓRIO, firmado na escritura pública de compra e venda, lavrada no livro nº112 as fls.021 do 2º Tabelionato de Pato Branco-Pr, conforme R.47-657 retro, uma vez que a emitente CPM COMUNICAÇÕES, PROCESSAMENTO E MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO S/A, saldou a dívida dela resultante. Funrejus foi isento conforme Leis nº 12.604 de 02.07.99. Dou fé C. 2.136 VRC = R\$ 303,99. *(Assinatura)*

AV-61/657 - Prot. nº152.565 - 17/04/2013 - Conforme memorial descritivo e plantas, de Retificação de medidas e áreas, do Imóvel CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE CETIS, aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR, em 22.06.2012. O presente memorial tem a finalidade de ratificação de áreas e medidas do imóvel CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, cujo origem é do Registro R.36/657-protocolo nº100.673 - 17/04/2000, da Matrícula nº 657, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, com área total de 38.322,20m<sup>2</sup>, de propriedade do MUNICIPIO DE PATO BRANCO e CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS, que de acordo com a nova medição, foram verificadas "in loco" resultando em nova planta de distribuição e medidas, as quais constam na descrição a seguir, pelo que solicita a ratificação e registro das mesmas: **FRAÇÃO 01:** Partindo da estaca 24 localizada no vértice entre a Fração 01 e a Rua "A", junto ao lado direito do portão de entrada, com rumo 66°0'0" SO e distância de 0,68m, até a estaca 25. Da estaca 25, com rumo 23°51'43" NO, com distância de 9,22m até a estaca 26. Da estaca 26, com rumo 65°42'18" SO e distância de 7,37m, até a estaca 27. Da estaca 27, com rumo de 4°33'45" SO e distância de 31,51m até a estaca 28. Da estaca 28, com rumo de 31°48'00" SE e distância de 83,88m, até a estaca 31. Da estaca 31, segue curva de raio 153,95m e desenvolvimento de 47,77m até a estaca 30. Da estaca 30, segue curva de raio 291,30m e desenvolvimento de 15,27m até a estaca 29. E, fechando a poligonal, da estaca 29, com rumo 23°51'43" NO e distância de 40,14m até a estaca 24. A descrição acima encerra uma área de **1.682,50m<sup>2</sup>**. **FRAÇÃO 02:** Partindo da estaca 28, situada no vértice entre a fração 01 e a fração 02 com parte do Lote Rural nº 74 do Núcleo Bom Retiro, com rumo 4°33'45" SO e distância de 32,92m até a estaca 32. Da estaca 32, com rumo 31°48'00" SE, com distância de 50,67m, até a estaca 33. Da estaca 33, com rumo 58°12'00" NE e distância de 2,67m, até a estaca 34. Da estaca 34, com rumo de 31°48'00" SE e distância de 31,34m, até a estaca 35. Da estaca 35, com rumo de 3°16'24" NE e distância de 24,61m, até a estaca 36. Da estaca 36, segue curva de raio 114,05m e desenvolvimento de 4,49m, até a estaca 31. E, fechando a poligonal, da estaca 31, com rumo 31°48'00" NO e distância de 83,88m até a estaca 28. A descrição acima encerra uma área de **1.568,42m<sup>2</sup>**. **FRAÇÃO 04:** Partindo da estaca 37, situada no vértice entre a fração 03 e a fração 04 com parte do Lote Rural nº 74 do Núcleo Bom Retiro, com rumo 4°33'45" SO e distância de 36,23m até a estaca 39. Da estaca 39, com rumo 38°0'0" SE, com distância de 43,58m, até a estaca 40. Da estaca 40, com rumo de 52°0'0" NE e distância de 7,37m, até a estaca 41. Da estaca 41, com rumo de 38°0'00" SE e distância de 24,67m, até a estaca 42. Da estaca 42, rumo de 3°38'46" NE e distância de 25,77m, até a estaca 38. E, fechando a poligonal, da estaca 38 rumo 38°0'0" NO e distância 75,69m, até a estaca 37. A descrição acima encerra uma área de **1.652,61m<sup>2</sup>**. **FRAÇÃO 05:** Partindo da estaca 39, situada no vértice entre a fração 04 e a fração 05 com parte do Lote Rural nº 74 do Núcleo Bom Retiro, com rumo 4°33'45" SO e distância de 108,12m até a estaca 43. Da estaca 43, com rumo de 85°07'57" SE e distância de 20,00m até a estaca 44. Da estaca 44, com rumo de 48°0'00" NE, com distância de 66,22m, até a estaca 45. Da estaca 45, segue curva de raio 15,79m e desenvolvimento de 22,13m, até a estaca 42. Da estaca 42, com rumo de 38°0'00" NO e distância de 24,67m, até a estaca 41. Da estaca 41, com rumo de 52°0'00" SO e distância de 7,37m, até a estaca 40. E, fechando a poligonal, da estaca 40 rumo 38°0'0" NO e distância 43,58, até a estaca 39. A descrição acima encerra uma área de **1.272,11m<sup>2</sup>**. **FRAÇÃO 06:** Partindo da estaca 44, situada no vértice entre a fração 05 e a fração 06 com parte do Lote Rural nº 64 do Núcleo Bom Retiro, com rumo 85°07'57" SE e distância de 7,37m, até a estaca 47. Da estaca 47, com rumo 48°0'0" NE e



RUBRICA

*Wike*

FICHA

10F

CONTINUAÇÃO

distância de 65,59m, até a estaca 48. Da estaca 48, com rumo de 85°23'03" NO e distância de 35,60m, até a estaca 49. Da estaca 49, segue curva de raio 33,61m e desenvolvimento de 6,94m, até a estaca 45. E, fechando a poligonal, da estaca 45 com rumo 48°0'0" SO e distância 66,22m, até a estaca 44. A descrição acima encerra uma área de 2.048,87m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 07:** Partindo da estaca 47, situada no vértice entre a fração 06 e a fração 07 com parte do Lote Rural nº 64 do Núcleo Bom Retiro, com rumo 85°07'57" SE e distância de 41,78m até a estaca 50. Da estaca 50, com rumo 48°0'0" NE e distância de 65,88m, até a estaca 51. Da estaca 51, com rumo de 85°23'03" NO e distância de 41,96m, até a estaca 48. E, fechando a poligonal, da estaca 48 com rumo 48°0'0" SO e distância 65,59m, até a estaca 47. A descrição acima encerra uma área de 2.003,93 m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 08:** Partindo da estaca 50, situada no vértice entre a fração 07 e a fração 08 com parte do Lote Rural nº 64 do Núcleo Bom Retiro, com rumo 85°07'57" SE e distância de 40,83m até a estaca 05. Da estaca 05, com rumo 48°0'0" NE e distância de 42,54m, até a estaca 04. Da estaca 04, com rumo de 38°48'03" NO e distância de 12,04m, até a estaca 03. Da estaca 03, com rumo 38°48'03" e distância de 11,64m, até a estaca 52. Da estaca 52, com rumo 85°23'03" NO e distância de 8,53m, até a estaca 51. E, fechando a poligonal, da estaca 51 com rumo 48°0'0" SO e distância 65,88m, até a estaca 50. A descrição acima encerra uma área de 1.689,26m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 09:** Partindo da estaca 0=PP, situada no vértice entre a fração 09 com a PR 469 com parte do Lote Rural nº 64 do Núcleo Bom Retiro, com rumo 26°09'44" NO e distância de 66,57m até a estaca 01. Da estaca 01, com rumo 51°36'18" SO e distância de 17,06m, até a estaca 02. Da estaca 02, com rumo de 51°36'18" SO e distância de 8,20m, até a estaca 03. Da estaca 03, com rumo 38°48'03" SE e distância de 12,04m, até a estaca 04. Da estaca 04, com rumo 48°0'08" SO e distância 42,54m, até a estaca 05. E, fechando a poligonal, da estaca 05 com rumo 85°07'57" SE e distância 73,47m, até a estaca 0=PP. A descrição acima encerra uma área de 2.025,71m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 10:** Partindo da estaca 53, localizada, no vértice entre a Rua "B", Rua "C" e fração 10, com rumo 38°48'03" NO e distância de 54,46m até a estaca 54. Da estaca 54, com rumo 51°11'57" SO e distância de 24,17m, até a estaca 55. Da estaca 55, com rumo de 38°48'03" SE e distância de 42,87m, até a estaca 56. Da estaca 56, com rumo 85°23'03" SE e distância de 25,00m, até a estaca 57. E, fechando a poligonal, da estaca 57, segue curva de raio 5,29m e desenvolvimento de 8,87m, até a estaca 53. A descrição acima encerra uma área de 1.283,36m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 11:** Partindo da estaca 54, no vértice entre a fração 10 e fração 11 e a Rua "C" com rumo 38°48'03" NO e distância de 66,43m até a estaca 58. Da estaca 58, segue curva de raio 0,82m e desenvolvimento de 1,83m, até a estaca 59. Da estaca 59, com rumo de 4°02'36" SO e distância de 33,56m, até a estaca 60. Da estaca 60, com rumo 38°48'03" SE e distância de 42,42m até a estaca 55. E, fechando a poligonal, da estaca 55, com rumo 51°11'57" NE e distância 24,17m, até a estaca 54. A descrição acima encerra uma área de 1.339,08m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 13:** Partindo da estaca 01, no vértice entre a fração 09 e fração 13 com a PR 469, com rumo 26°09'44" NO e distância de 106,75m até a estaca 07. Da estaca 07, com rumo 52°35'36" SO e distância 40,72m, até a estaca 06. Da estaca 06, com rumo de 38°48'03" SE e distância de 105,00m, até a estaca 02. E, fechando a poligonal, da estaca 02, com rumo 51°36'18" NE e distância 17,06m, até a estaca 01. A descrição acima encerra uma área de 3.016,42m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 14:** Partindo da estaca 07, no vértice entre a fração 13 e fração 14 e PR 469 com rumo 26°09'44" NO e distância de 48,00m até a estaca 08. Da estaca 08, segue curva de raio 1.200,00m e desenvolvimento de 23,70m, até a estaca 09. Da estaca 09, com rumo de 52°00'00" SO e distância de 29,98m, até a estaca 10. Da estaca 10, com rumo 38°0'0" NO e distância de 40,61m, até a estaca 11. Da estaca 11, segue curva de raio 107,38m e desenvolvimento de 38,11m, até a estaca 12. Da estaca 12, segue curva de raio 52,84m e desenvolvimento de 23,30m, até a estaca 13. Da estaca 13, com rumo 38°48'03" SE e distância 55,31m, até a estaca 06. E, fechando a poligonal, da estaca 06, com rumo 52°35'36" NE e distância 40,72m, até a estaca 07. A descrição acima encerra uma área de 3.717,06m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 15:** Partindo da estaca 09, no vértice entre a fração 14 e fração 15 e PR 469 com rumo 52°0'0" SO e distância de 29,98m até a estaca 10. Da estaca 10, com rumo de 38°00'00" NO e distância de 40,61m, até a estaca 11. Da estaca 11, com rumo 23°17'19" NO e distância de 16,00m, até a estaca 17. Da estaca 17, com rumo 52°00'00" NE e distância 41,68m, até a estaca 16. Da estaca 16, segue curva de



CONTINUAÇÃO

raio 997,00m e desenvolvimento de 18,32m, até a estaca 15. Da estaca 15, com rumo 20°42'45" SE e distância 18,73m, até a estaca 14. E, fechando a poligonal, da estaca 14, segue curva de raio 1.141,00m, e desenvolvimento de 21,22m, até a estaca 09. A descrição acima encerra uma área de 2.078,32m<sup>2</sup>. **MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ÁREAS COMUNS:** As áreas comuns são compostas pelas Frações 03,12 e 16. **FRAÇÃO 03:** Partindo da estaca 32, no vértice entre a fração 02 e fração 03 e parte do Lote Rural nº 74 do Núcleo Bom Retiro, com rumo 4°33'45" SO e distância de 60,40m até a estaca 37. Da estaca 37, com rumo de 38°00'00" SE e distância de 75,69m, até a estaca 38. Da estaca 38, com rumo 4°02'36" NE e distância de 51,78m, até a estaca 35. Da estaca 35, com rumo 31°48'00" NO e distância 31,34m, até a estaca 34. Da estaca 34, com rumo 58°12'00" SO e distância 2,67m, até a estaca 33. E, fechando a poligonal, da estaca 33, com rumo 31°48'00" NO e distância 50,67m, até a estaca 32. A descrição acima encerra uma área de 2.817,97m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 12:** Partindo da estaca 56, no vértice entre a fração 10 e fração 12 e Rua "B", com rumo 85°23'03" NO e distância de 44,49m até a estaca 62. Da estaca 62, segue curva de raio 14,53m e desenvolvimento de 15,64m até a estaca 61. Da estaca 61, com rumo 4°02'36" NE e distância de 55,76m, até a estaca 60. Da estaca 60, com rumo 38°48'03" SE e distância 42,42m, até a estaca 55. E, fechando a poligonal, da estaca 55, com rumo 38°48'03" SE e distância 42,87m, até a estaca 56. A descrição acima encerra uma área de 1.792,80m<sup>2</sup>. **FRAÇÃO 16:** Partindo da estaca 16, no vértice entre a fração 15 e fração 16 e PR 469, com rumo 52°0'0" SO e distância de 41,68m até a estaca 17. Da estaca 17, com rumo de 24°0'0" NO e distância de 39,95m, até a estaca 23. Da estaca 23, com rumo 66°00'00" NE e distância de 4,11m, até a estaca 22. Da estaca 22, com rumo 24°38'48" NO e distância 9,28m, até a estaca 21. Da estaca 21, com rumo 65°42'18" NE e distância 16,31m, até a estaca 20. Da estaca 20, segue curva de raio 27,91m e desenvolvimento 20,92m, até a estaca 19. Da estaca 19, segue curva de raio 24,58m e desenvolvimento 7,54m, até a estaca 18. E, fechando a poligonal, da estaca 18, segue curva de raio 294,40m e desenvolvimento de 21,03m, até a estaca 16. A descrição acima encerra uma área de 1.634,61m<sup>2</sup>. **MEMORIAL DESCRIPTIVO RUAS:** **RUA "A"** tem início na estaca 24 situada no vértice entre a fração 01 e a Rua "A", junto ao lado direto do portão de entrada, com rumo 23°51'43" SE até a distância 40,14m até a estaca 29. Da estaca 29, segue curva de raio 291,30m e desenvolvimento de 15,27m, até a estaca 30. Da estaca 30, segue curva de raio 153,95m e desenvolvimento de 47,77m, até a estaca 31. Da estaca 31, segue curva de raio 114,05m e desenvolvimento de 4,49m, até a estaca 36. Da estaca 36, com rumo 3°16'24" SO e distância de 24,61m, até a estaca 35. Da estaca 35, com rumo de 4°02'36" SO e distância de 51,78m até a estaca 38. Da estaca 38, com rumo 3°38'46" SO e distância de 25,77m até a estaca 42. Da estaca 42, segue curva de raio 15,79m e desenvolvimento de 22,13m, até a estaca 45. Da estaca 45, com rumo 19°45'36" NO e distância 15,61m até a estaca 61. Da estaca 61, com rumo 4°02'36" NE e distância 55,76m até a estaca 60. Da estaca 60, com rumo 4°02'36" NE e distância 33,56m até a estaca 59. Da estaca 59, segue curva de raio 0,82m e desenvolvimento de 1,83m, até a estaca 58. Da estaca 58, com rumo 24°38'07" NE e distância 8,95m, até a estaca 13. Da estaca 13, segue curva de raio 52,84m e desenvolvimento de 23,30m, até a estaca 12. Da estaca 12, segue curva de raio 107,38m e desenvolvimento de 38,11m, até a estaca 11. Da estaca 11, com rumo de 23°17'19" NO e distância de 16,00m, até a estaca 17. Da estaca 17, com rumo 24°00'00" NO e distância 39,95m, até a estaca 23. Da estaca 23, com rumo 66°00'00" NE e distância de 4,11m até a estaca 22. Na estaca 22, com rumo 24°38'48" NO e distância de 9,28m, até a estaca 21. Da estaca 21, com rumo 65°42'18" SO e distância de 12,21m até a estaca 26. Da estaca 26, com rumo 23°51'43" SE e distância de 9,22m, até a estaca 25. E, fechando a poligonal, da estaca 25, com rumo 66°0'0" NE e distância 0,68m, até a estaca 24. A descrição acima encerra uma área de 1.901,02m<sup>2</sup>. **RUA "B"** tem início na estaca 52 situada no vértice da fração 08 com Rua "B" e Rua "C", com rumo 38°48'03" NO e a distância 23,05m até a estaca 53. Da estaca 53, segue curva de raio 5,29m e desenvolvimento de 8,87m, até a estaca 57. Da estaca 57, com rumo 85°23'03" NO e distância de 25,00m, até a estaca 56. Da estaca 56, com rumo de 85°23'03" NO e distância de 44,79m até a estaca 62. Da estaca 62, segue curva de raio 14,53m e desenvolvimento de 15,64m, até a estaca 61. Da estaca 61, com rumo 19°46'36" SE e distância de 15,61m até a estaca 45. Da estaca 45, segue curva de raio 33,61m e desenvolvimento de 6,94m, até a estaca 49. Da estaca 49, com rumo 85°23'03" SE e distância 35,60m até a estaca 48. Da estaca 48, com rumo 85°23'03" SE e distância 41,96m até a estaca 51. E, fechando a poligonal, da estaca 51, com rumo 85°23'03" SE e distância 8,53m, até a estaca 52. A descrição acima encerra uma área de



RUBRICA

FICHA

11F

CONTINUAÇÃO

**802,97m<sup>2</sup>**. RUA "C" tem início na estaca 52 situada no vértice da fração 08 com Rua "B" e Rua "C", com rumo 38°48'03" SE e a distância 11,64m até a estaca 03. Da estaca 03, com rumo 51°36'18" NE e distância de 8,20m, até a estaca 02. Da estaca 02, com rumo de 38°48'03" NO e distância de 105,00m até a estaca 06. Da estaca 06, com rumo 38°48'03" NO e distância 55,31m até a estaca 13. Da estaca 13, com rumo 24°38'07" SO e distância 8,95m até a estaca 58. Da estaca 58, com rumo de 38°48'03" SE e distância de 66,43m até a estaca 54. Da estaca 54, com rumo 38°48'03" SE e distância 54,46m até a estaca 53. E, fechando a poligonal, da estaca 53, com rumo 38°48'03" SE e distância 23,05m, até a estaca 52. A descrição acima encerra uma área de **1.295,08m<sup>2</sup>**. Com isso, as frações e ruas do imóvel CETIS possuem as áreas, descritas abaixo, dentro dos seguintes limites e confrontações: A - FRAÇÃO 01, situado na Rua "A" do CETIS esq. Av. Elisa Colla Padoan, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.682,60m<sup>2</sup> (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS VÍRGULA SESSENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Av. Elisa Colla Padoan, com 7,37 m; SUL: Confronta com a Fração 02, com 83,88 m; LESTE: Confronta com a Rua "A" do CETIS, com 47,77 m, 15,27 m, 40,14 m, 0,68 m e 9,22 m; OESTE: Confronta com parte do Lote Rural nº 74, com 31,51 m. B - FRAÇÃO 02, situado na Rua "A" do CETIS, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.568,42m<sup>2</sup> (HUM MIL QUINHENTOS E SESSENTO E OITO VÍRGULA QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Fração 01, com 83,88 m; SUL: Confronta com a Fração 03, com 31,34 m, 2,67 m e 50,67 m; LESTE: Confronta com a Rua "A" do CETIS, com 24,61 m e 4,49 m; OESTE: Confronta com parte do Lote Rural nº 74, com 32,92 m. C - FRAÇÃO 03, situado na Rua "A" do CETIS, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.817,97m<sup>2</sup> (DOIS MIL OITOSCENTOS E DEZESSETE VÍRGULA NOVENTA E SETE METROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Fração 01, com 31,34 m, 2,67 m e 50,67 m; SUL: Confronta com a Fração 04, com 75,69 m; LESTE: Confronta com a Rua "A" do CETIS, com 51,78 m; OESTE: Confronta com parte do Lote Rural nº 74, com 60,40 m. D - FRAÇÃO 04, situado na Rua "A" do CETIS, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.652,61m<sup>2</sup> (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS VÍRGULA SESSENTA E UM METROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Fração 02, com 31,34 m, 2,67 m e 50,67 m; SUL: Confronta com a Fração 05, com 75,69 m; LESTE: Confronta com a Rua "A" do CETIS, com 51,78 m; OESTE: Confronta com parte do Lote Rural nº 74, com 36,23 m. E - FRAÇÃO 05, situado na Rua "A" do CETIS, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 3.972,11m<sup>2</sup> (TRÊS MIL NOVOSCENTOS E SETENTA E DOIS VÍRGULA ONZE METROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Fração 04, com 24,67 m, 7,37 m e 43,58 m; SUL: Confronta com parte do Lote Rural nº 64, com 20,00 m; LESTE: Confronta com a Rua "A" do CETIS e com a Fração 06, com 22,13 m e 66,22 m, respectivamente; OESTE: Confronta com parte do Lote Rural nº 74, com 108,12 m. F - FRAÇÃO 06, situado na Rua "B" do CETIS, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.048,87m<sup>2</sup> (DOIS MIL E QUARENTA E OITO VÍRGULA OITENTA E SETE METROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua "B" do CETIS, com 35,60 m e 6,94 m; SUL: Confronta com parte do Lote Rural nº 64, com 42,85 m; LESTE: Confronta com a Fração 07, com 65,59 m; OESTE: Confronta com a Fração 05, com 66,22 m. G - FRAÇÃO 07, situado na Rua "B" do CETIS, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.003,93m<sup>2</sup> (DOIS MIL E TRÊS VÍRGULA NOVENTA E TRÊS METROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua "B" do CETIS, com 41,96 m; SUL: Confronta com parte do Lote Rural nº 64, com 41,78 m; LESTE: Confronta com a Fração 08, com 65,88 m; OESTE: Confronta com a Fração 06, com 65,59 m. H - FRAÇÃO 08, situado na Rua "B" do CETIS, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.689,26m<sup>2</sup> (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE VÍRGULA VINTE E SEIS METROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua "B" do CETIS, com 8,53 m; SUL: Confronta com parte do Lote Rural nº 64, com 40,83 m; LESTE: Confronta com a Fração 09 e Rua "C" do CETIS, com 42,54 m, 12,04 m e 11,64 m, respectivamente; OESTE: Confronta com a Fração 07, com 65,88 m. I - FRAÇÃO 09, situado na Rua "C" do CETIS, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.025,71m<sup>2</sup> (DOIS MIL E VINTE E CINCO VÍRGULA SETENTA E UM METROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua "C" do CETIS e Fração 13, com 8,20 m e 17,06 m, respectivamente; SUL: Confronta com parte do Lote Rural nº 64, com



CONTINUAÇÃO

Q,47 m; LESTE: Confronta com a Rodovia PR 469, com 66,57 m; OESTE: Confronta com a Fração 08, com 42,54 m e 12,04 m. J – FRAÇÃO 10, situado na Rua "C" do CETIS esq. Rua "B" do CETIS, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.283,36m<sup>2</sup> (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS VÍRGULA TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Fração 11, com 24,17 m; SUL: Confronta com a Rua "B" do CETIS, com 25,00 m e 8,87 m; LESTE: Confronta com a Rua "C" do CETIS, com 54,46 m; OESTE: Confronta com a Fração 12, com 42,87 m. K – FRAÇÃO 11, situado na Rua "C" do CETIS esq. Rua "A" do CETIS, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.339,08m<sup>2</sup> (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE VÍRGULA OITO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua "A" do CETIS, com 33,56 m e 1,83 m; SUL: Confronta com a Fração 10, com 24,17 m; LESTE: Confronta com a Rua "C" do CETIS, com 66,43 m; OESTE: Confronta com a Fração 12, com 42,42 m. L – FRAÇÃO 12, situado na Rua "A" do CETIS esq. Rua "B" do CETIS, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.792,80m<sup>2</sup> (HUM MIL SETESENTOS E NOVENTA E DOIS VÍRGULA OITENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com ângulo agudo sem medida entre a Fração 11 e a Rua "A" do CETIS; SUL: Confronta com a Rua "B" do CETIS, com 44,49 m e 15,64 m; LESTE: Confronta com a Fração 10 e a Fração 11, com 42,87 m e 42,42 m, respectivamente; OESTE: Confronta com a Rua "A" do CETIS, com 55,76 m. M – FRAÇÃO 13, situado na Rua "C" do CETIS, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 3.016,42m<sup>2</sup> (TRÊS MIL E DEZESSEIS VÍRGULA QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Fração 14, com 40,72 m; SUL: Confronta com a Fração 09, com 17,06 m; LESTE: Confronta com a Rodovia PR 469, com 106,75 m; OESTE: Confronta com a Rua "C" do CETIS, com 105,00 m. N – FRAÇÃO 14, situado na Rua "C" do CETIS esq. Rua "A" do CETIS, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 3.717,06m<sup>2</sup> (TRÊS MIL SETESENTOS E DEZESSETE VÍRGULA SEIS METROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Fração 15, com 29,98 m e 40,61 m; SUL: Confronta com a Fração 13, com 40,72 m; LESTE: Confronta com a Rodovia PR 469, com 48,00m e 23,70 m; OESTE: Confronta com a Rua "C" do CETIS e Rua "A" do CETIS, com 55,31 m, 23,30 m e 38,11 m, respectivamente. O – FRAÇÃO 15, situado na Rua "A" do CETIS, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.078,32m<sup>2</sup> (DOIS MIL E SETENTA E OITO VÍRGULA TRINTA E DOIS METROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Fração 16, com 41,68 m; SUL: Confronta com a Fração 14, com 29,98 m e 40,61 m; LESTE: Confronta com a Rodovia PR 469, com 21,22 m, 18,73 m e 18,32 m; OESTE: Confronta com a Rua "A" do CETIS, com 16,00 m. P – FRAÇÃO 16, situado na Rua "A" do CETIS esq. Av. Elisa Colla Padoan, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.634,61m<sup>2</sup> (HUM MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO VÍRGULA SESSENTA E UM METROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Av. Elisa Colla Padoan, com 20,92 m e 16,31 m; SUL: Confronta com a Fração 15, com 41,68 m; LESTE: Confronta com a Rodovia PR 469, com 21,03 m e 7,54 m; OESTE: Confronta com a Rua "A" do CETIS, com 39,95 , 4,11 m e 9,28 m. Q – RUA "A" DO CETIS, situada nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.901,02m<sup>2</sup> (HUM MIL NOVOSCENTOS E UM VÍRGULA DOIS METROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Av. Elisa Colla Padoan, com 12,21 m; SUL: Confronta com a Fração 05, com 22,13 m; LESTE: Confronta com a Rua "B" do CETIS, com 15,61 m; com a Fração 12, com 55,76 m; com a Fração 11, com 33,56 m e 1,83 m; com a Rua "C" do CETIS, com 8,95 m; com a Fração 14, com 23,30 m e 38,11 m; com a Fração 15, com 16,00 m; e com a Fração 16, com 39,95 m, 4,11 m e 9,28 m; OESTE: Confronta com a Fração 04, com 25,77 m; com a Fração 03, com 51,78 m; com a Fração 02, com 24,61 m e 4,49 m; com a Fração 01, com 47,77 m, 15,27 m, 40,14 m, 0,68 m e 9,22 m. R – RUA "B" DO CETIS, situada nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 802,97m<sup>2</sup> (OITOSCENTOS E DOIS VÍRGULA NOVENTA E SETE METROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Fração 12, com 15,64 m e 44,79 m; com a Fração 10, com 25,00 m e 8,87 m; SUL: Confronta com a Fração 08, com 8,53 m; com a Fração 07, com 41,96 m; com a Fração 06, com 35,60 m e 6,94 m; LESTE: Confronta com a Rua "C" do CETIS, com 23,05 m; OESTE: Confronta com a Rua "A" do CETIS, com 15,61 m. S – RUA "C" DO CETIS, situada nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.295,08m<sup>2</sup> (HUM MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO VÍRGULA OITTO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua "A" do CETIS, com 8,95 m; SUL: Confronta com a Fração 09, com 8,20 m; LESTE: Confronta com a Fração 13, com 105,00 m; e com a Fração 14, com 55,31 m; OESTE: Confronta com Fração 08, com 11,64 m; com a Rua "B" do CETIS, com 23,05 m; com a Fração 10, com 54,46 m; e com a Fração 11, com 66,43 m. Fica arquivada em Cartório a planta da área com medidas ratificadas. Ref. Av.39-657 retro.Pato

RUBRICA  
*Isabel*

FICHA  
10F



CONTINUAÇÃO

Branco, 22 de abril de 2013. Dou fé. C. R\$817,00. *Isabel*

AV-62/657 - Tendo em vista a ratificação constante da averbação anterior, A FRAÇÃO NÚMERO 01 e a FRAÇÃO N° 08 E O BARRACÃO 06, foram matriculados sob n°s 46.791 e 46.792 do livro n°02, deste Ofício. Pato Branco, 17 de março de 2013. Dou fé. *Isabel*

AV-63/657 - Prot. n° 152.691 - 29/04/2013 - Certifico que as frações números 12 e 15, foram matriculadas sob n°s 46.823 e 46.824 do livro n°02, deste Ofício. Pato Branco, 13 de maio de 2013. Dou fé. *Isabel*

R-64/657 - Prot. n° 154.945 - Data - 21/11/2013. **DEVEDORA:** Hosonic Industrial do Brasil LTDA. **CREDORA:** Fazenda Nacional. **AUTOS** N° 5000283-79.2012.404.7012. **PENHORA:** Por determinação do Dr. Rafael Webber - Juiz Federal Substituto, a presente penhora deve ser procedida sobre a área de 2.048,87m<sup>2</sup> de propriedade da devedora, independentemente de o imóvel pertencer a circunscrição do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme Ofício n° 7755011 do Juízo de Direito da 1ª Vara Federal, desta Comarca, datado de 04/11/2013, devidamente assinado digitalmente pelo Sr. Volmir Zanini - Diretor de Secretaria. **VALOR:** R\$ 110.607,31. Funrejus será incluído na conta Geral no final do processo para pagamento da parte sucumbente, conforme determina o artigo 555, § 1º do Provimento n° 249/2013 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e Ofício comunicando ao MM Juiz. Ref. Mat. R.48-657, acima. Pato Branco, 22 de novembro de 2013 Dou fé. C. 1.293,54 VRC = R\$ 182,39. *Isabel*

R-65/657 - Prot. n° 154.945 - Data - 21/11/2013. **DEVEDORA:** Hosonic Industrial do Brasil LTDA. **CREDORA:** Fazenda Nacional. **AUTOS** N° 5000383-97.2013.404.7012. **PENHORA:** Por determinação do Dr. Rafael Webber - Juiz Federal Substituto, a presente penhora deve ser procedida sobre a área de 2.048,87m<sup>2</sup> de propriedade da devedora, independentemente de o imóvel pertencer a circunscrição do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme Ofício n° 7755011 do Juízo de Direito da 1ª Vara Federal, desta Comarca, datado de 04/11/2013, devidamente assinado digitalmente pelo Sr. Volmir Zanini - Diretor de Secretaria. **VALOR:** R\$ 123.806,05. Funrejus será incluído na conta Geral no final do processo para pagamento da parte sucumbente, conforme determina o artigo 555, § 1º do Provimento n° 249/2013 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e Ofício comunicando ao MM Juiz. Ref. Mat. R.48-657, acima. Pato Branco, 22 de novembro de 2013 Dou fé. C. 1.293,54 VRC = R\$ 182,39. *Isabel*

AV-66/657 - Prot. n° 155.344 - 30/12/2013 - Certifico que a fração n°04 e o Barracão n°02, foram matriculados sob n°47.448 do livro n°02, deste Ofício. Pato Branco, 02 de janeiro de 2014. Dou fé. *Isabel*

AV-67/657 - Conforme averbação sob o Av-66/657, acima, onde se lê: 47.448 do livro n° 02, leia-se: sob n° 47.446 do livro n° 02. A presente averbação passa a fazer parte integrante desta para que juntas produzam seus devidos efeitos legais. Pato Branco, 30 de junho de 2014. Dou fé. *Volmir*

AV-68/657 - Prot. n° 157.354 - 23/07/2014 - Certifico que a Fração n°06(seis) e o Barracão n°04, foram matriculados sob n° 47.838 do livro n° 02, deste Ofício. Pato Branco, 25 de julho de 2014. Dou fé. *Isabel*

AV-69/657 - Prot. n° 158.818 - 10/12/2014 - Conforme Ofício sob n° 8802702, datado de 23/10/2014, extraído dos autos sob n° 2007.70.12.000320-7-PR do Juízo de Direito da 1ª Vara Federal desta Comarca, dirigido à esta Serventia, devidamente assinado pelo Sr. Volmir Zanini - Diretor de Secretaria, autoriza o levantamento da penhora constante no R.57-657, acima. Funrejus foi isento conforme Lei n° 12.216/98. Pato Branco, 10 de dezembro de 2014. Dou fé. C. 60 VRC = R\$ 9,42. *Volmir*

AV-70/657 - Conforme Escritura Pública lavrada no livro n° 125, fls. 179 do 2º Tabelionato local, devidamente registrada sob o R.56-657, acima, constou: Área: 3.972,11m<sup>2</sup>, constituído de um barracão em alvenaria sob n° 03 para fins industriais com área construída de 1.628,68m<sup>2</sup>; quando o correto é: ÁREA:



CONTINUAÇÃO

3.972,11m<sup>2</sup> correspondente a fração nº 05, constituído de um barracão sob nº 3 com área de 1.628,68m<sup>2</sup>. A presente averbação passa a fazer parte integrante desta para que juntas produzam seus devidos efeitos legais, com observância ao artigo 213, inciso I da Lei nº 6.015/73 e artigo 548 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ref. R.56-657, acima. Pato Branco, 04 de maio de 2015. Dou fé.

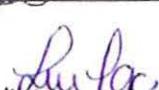
AV-71/657 - Prot. nº 160.182 - 29/04/2015 - Conforme Quitação de Pacto Comissório de Compra e Venda, expedido pelo Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Institutos LACTEC, anteriormente denominado Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense - CETIS, autoriza o cancelamento do pacto comissório constante no R.56-657, acima, visto que a devedora RELM CHATRAL Telecomunicações LTDA saldou a dívida dela resultante. Ref. R.56-657, acima. Pato Branco, 04 de maio de 2015. Dou fé. C. 2.155,99 VRC = R\$ 360,05.

AV-72/657 - Prot. nº 160.400 - 22/05/2015 - Conforme Requerimento dirigido à Titular desta Serventia, firmado pelo Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Institutos LACTEC, datado de 30.03.2015, requer a abertura de matrícula referente à Fração nº 5 com área de 3.972,11m<sup>2</sup>, constituída de um barracão sob nº 3 com área de 1.628,68m<sup>2</sup>, cujo imóvel foi matriculado sob nº 48.670, do livro nº 2, deste Ofício. Ref. Av.43, R.56, Av.61, Av.70 e Av.71-657, acima. Pato Branco, 22 de maio de 2015. Dou fé. C. 60 VRC = R\$ 10,02.

AV-73/657 - Prot. nº 161.517 - 04/09/2015 - Conforme Requerimento dirigido à Titular desta Serventia, firmado pelo Município de Pato Branco-PR; datado de 02.10.2015, requer a abertura de matrícula referente à Fração nº 09 com área de 2.025,71m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, cujo imóvel foi matriculado sob nº 49.014, do livro nº 2, deste Ofício. Ref. R.52, Av.61-657, acima. Pato Branco, 02 de outubro de 2015. Dou fé. C. 60 VRC = R\$ 10,02.

AV-74/657 - Prot. nº 164.353 - 07/07/2016 - Conforme Ofício nº 1090 DP/2016, devidamente assinado por Luiz Fernando Vianna - Diretor Presidente, dirigido à Titular desta Serventia, firmado pelo CETIS hoje INSTITUTOS LACTEC; datado de 01.07.2016, requer a abertura das matrículas referente à Fração nº 03, 14 e 16 com áreas respectivas de 2.817,97m<sup>2</sup>, 3.717,06m<sup>2</sup> e 1.634,61m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, cujos os imóveis foram matriculados sob nº 50.575, 50.576 e 50.577 do livro nº 2, deste Ofício. Ref. R.18 e AV.61-657, acima. Pato Branco, 15 de julho de 2016. Dou fé. C. 60 VRC = R\$ 10,92.

AV-75/657 - Prot. nº 169.837 - 26/01/2018 - Conforme Relação do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, a fração nº 07 constante no Av.61 da presente pertence à circunscrição daquela Serventia, tendo sido matriculado sob nº 34.848. Dou fé. Pato Branco, 30 de janeiro de 2018. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$ 11,58. Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho, Oficial Titular.

  
Cláudia Viviane Gottems  
Escrevente Juramentada

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 12 de novembro de 2019 - 09:26:31

Buscas R\$ 3,99
Certidão de Inteiro Teor R\$ 12,93
Registros Excedentes R\$ 28,50
SELO (FUNARPE) R\$ 4,67
ISS R\$ 1,36
Funreus R\$ 11,36
Fadep R\$ 2,27
Total R\$ 65,06

  
FUNARPE  
SELÓ DIGITAL  
F9Y33,FSM3Q,vVqQn  
PATYG, jEXvY  
<http://funarpen.com.br>



**Projeto de Lei nº 153/2021**

**Autoria:** Executivo Municipal

**PARECER JURÍDICO**

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 109/2021, propôs o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por finalidade revogar a Lei Municipal nº 4.263, de 15 de abril de 2014, que autorizou a doação de imóvel à empresa Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME.

Referida revogação se dá, segundo o Executivo, pelo fato de que a referida empresa nada construiu no local doado, o que, por si só, contraria a lei de doação, ensejando a sua revogação.

Ademais, faz a juntada de documentação capaz de comprovar que a própria donatária concorda com a revogação pretendida.

É o sucinto resumo.

A documentação juntada com a presente proposição, em tese, dá conta de comprovar que a donatária da Lei nº 4.263/2004 descumpriu as condicionantes legais para a doação do imóvel, o que faz jus a revogação proposta pelo Executivo.

É a redação da Lei que ora se pretende revogar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel: Fração 13 (treze) do Lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro com área de 3.016,42m<sup>2</sup> (três mil, dezesseis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), sendo que apenas a área de 1.101,48m<sup>2</sup> (um mil, cento e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados) é edificável, situado na PR 469, no Cetis, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constando como parte da matrícula nº 657, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, para a indústria Antunes, Marchetti & Gava Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 05.686.305./0001-12, localizada na Rua Iguaçu, 418, Centro, em Pato Branco – PR.

Art. 2º A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:  
[...]

\*Documento enviado eletronicamente através do SAPL\*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1544



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br](mailto:procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br)





III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 300074, de 14 de fevereiro de 2012, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei; [...]

VI – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Como se vê da fl. 4, ainda no ano de 2020 a empresa donatária foi notificada pela Municipalidade quanto ao descumprimento do prazo para a construção da obra previsto no art. 2º, III.

Quanto à notificação, pelas informações trazidas, a empresa manifestou-se ainda no ano de 2020, conforme se vê da fl. 8, com o seguinte teor:

ANTUNES E MARCHETTI LTDA, empresa estabelecida a Rua Iguaçu 418 em Pato branco Pr., neste ato representado pelos sócios Jair Otavio Marchetti, portador CPF 495.899.469-68 e Luiz Antunes, portador CPF-374.182.389- 91, vem através da presente se manifestar com referência a notificação extrajudicial Sobre a não construção sobre o terreno fração 13 do lote 74, conforme doação lei 4.263 de 15 de abril de 2014, que devido ao momento difícil da situação financeira vivida pelas empresas e com a introdução do COVID 19, vem gerando um momento econômico delicado em nosso país, consequentemente **resolvemos pela não construção e efetuaremos a devolução do referido terreno.**

Destarte, o princípio do contraditório inerente a estes procedimentos foi atendido, de sorte que há expressa concordância com a revogação pretendida pela donatária.

Diante disso, a própria análise técnica das Comissões Permanentes e, meritoriamente, de forma individual dos vereadores, fica de fácil compreensão e discussão, tendo-se que a revogação merece ser instrumentalizada, a fim de que o imóvel retorne ao patrimônio do município.

\*Documento enviado eletronicamente através do SAPL\*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1544



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br](mailto:procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br)





Assim, sem delongas, é o parecer favorável à tramitação e aprovação da matéria.

Pato Branco, 5 de outubro de 2021.

**LUCIANO BELTRAME**  
*Procurador Legislativo*

\*Documento enviado eletronicamente através do SAPL\*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1544



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br](mailto:procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br)





## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3151/2021

Data: 27/10/2021 - Horário: 17:23  
Legislativo - PCRJ 69/2021

### TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 153/2021

EMENTA: Revoga a doação de imóvel à Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME, autorizada pela Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 27 de agosto de 2021

RELATOR: Claudemir Zanco - PL

### I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Em sua justificativa o proponente do projeto de lei por meio da referida Lei, o Município efetuou a doação de imóvel com área de 3.016,42m<sup>2</sup> e 1.101,48m<sup>2</sup> de área edificável, sem benfeitorias, situado na PR 469, no CETIS, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, constando como parte da Matrícula nº 657, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Paraná, para a indústria Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 05.686.305/0001-12.

Fundamenta, em justificativa, considerando que a donatária não realizou a edificação do barracão industrial sobre o terreno doado, em 09 de dezembro de 2020, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico promoveu a Notificação Extrajudicial da empresa Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME.

Em 21 de dezembro de 2020, a empresa respondeu a Notificação Extrajudicial informando que, devido às dificuldades financeiras enfrentadas por conta da pandemia da Covid-19, os sócios optaram pela não edificação da indústria no terreno doado e pela devolução do imóvel ao Município.

Assim, a presente proposição visa revogar a doação efetuada pela Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014, para que o imóvel retorne ao patrimônio do Município e possa ser utilizado no fomento a outras indústrias.

### II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo a proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise emitimos o presente parecer.

### III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, opto por exarar **parecer favorável**.

Pato Branco, 27 de outubro de 2021.

Claudemir Zanco - PL  
Relator



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br)





#### IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião, após análise, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à regimental tramitação do Projeto de Lei nº 66/2021.

Pato Branco, 27 de outubro de 2021.

  
**Eduardo Albani Dala Costa - MDB**  
Membro

  
**Romulo Faggion - PSL**  
Membro

  
**Dirceu Luiz Boareto - Podemos**  
Presidente da Comissão

  
**Thania Maria Caminski Ghelen**  
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br)





## PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3289/2021  
Data: 10/11/2021 - Horário: 14:00  
Legislativo - PCPP 44/2021

**TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 153/2021 - MENSAGEM Nº 109/2021.**

**EMENTA:** Revoga a doação de imóvel à Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME, autorizada pela Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014.

**AUTOR:** Robson Cantu - Prefeito Municipal.

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 27 de agosto de 2021.

**RELATOR:** Januário Koslinski.

### I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O projeto de lei em análise tem por finalidade revogar a doação efetuada pela Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014, para que o imóvel retorne ao patrimônio do Município e possa ser utilizado no fomento a outras indústrias.

Por meio da referida Lei, o Município efetuou a doação de imóvel com área de 3.016,42m<sup>2</sup> e 1.101,48m<sup>2</sup> de área edificável, sem benfeitorias, situado na PR 469, no CETIS, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, constando como parte da Matrícula nº 657, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Paraná, para a indústria Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 05.686.305/0001-12.

Nos termos dos incisos II e III do art. 2º da Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014, a doação ficou condicionada ao início das atividades propostas no Protocolo nº 300074, de 14 de fevereiro de 2012, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da Lei.

Nesse sentido, e considerando que a donatária não realizou a edificação do barracão industrial sobre o terreno doado, em 09 de dezembro de 2020, a



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500

✉️ <http://www.pato-branco.pr.leg.br>





Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico promoveu a Notificação Extrajudicial da empresa Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME.

Em 21 de dezembro de 2020, a empresa respondeu a Notificação Extrajudicial informando que, devido às dificuldades financeiras enfrentadas por conta da pandemia da Covid-19, os sócios optaram pela não edificação da indústria no terreno doado e pela devolução do imóvel ao Município.

## II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o projeto de lei visa tão somente revogar a doação efetuada pela Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014, para que o imóvel retorne ao patrimônio do Município e possa ser utilizado no fomento a outras indústrias, motivo pelo qual, opto por exarar parecer favorável.

Pato Branco, 10 de novembro de 2021.

Januário Koslinski - PSDB

Relator

## III – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 10 de novembro de 2021, exaram parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 153/2021.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2021.

Marcos Junior Marini - Podemos

Presidente da Comissão

Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV

Membro

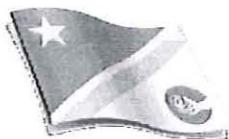


Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

<http://www.pato-branco.pr.leg.br>





## GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINI

### PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3378/2021  
Data: 17/11/2021 - Horário: 17:39  
Legislativo - PCOF 132/2021

**TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 153/2021**

**EMENTA:** Revoga a doação de imóvel à Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME, autorizada pela Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014.

**AUTOR:** Executivo Municipal

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 27/08/2021

**RELATOR:** Marcos Marini

#### I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em questão busca autorização do Legislativo para Revogar a doação do imóvel à empresa Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME, autorizada pela Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014, conforme mensagem nº 109/2021.

Por meio da referida Lei, o Município efetuou a doação de imóvel com área de 3.016,42m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado na PR 469, no CETIS, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, constando como parte da Matrícula nº 657, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Paraná, para a indústria Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 05.686.305/0001-12.

Conforme os termos dos incisos II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 4.263, de 15 de abril de 2014, a doação ficou condicionada ao início das atividades propostas no Protocolo nº 300074, de 14 de fevereiro de 2012, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da Lei.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

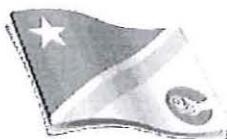


(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





## GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINI

Nesse sentido, considerando que a donatária não realizou a edificação do barracão industrial sobre o terreno doado, em 09 de dezembro de 2020, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico expediu a Notificação Extrajudicial para a empresa Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME. Em 21 de dezembro de 2020, a empresa respondeu a Notificação Extrajudicial informando que, devido às dificuldades financeiras enfrentadas por conta da pandemia da Covid-19, os sócios optaram pela não edificação da indústria no terreno doado e pela devolução do imóvel ao Município.

Assim, a presente proposição visa revogar a doação efetuada pela Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014, para que o imóvel retorne ao patrimônio do Município e possa ser utilizado no fomento a outras indústrias.

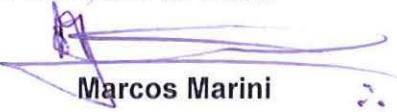
O Parecer jurídico desta casa de leis destaca que o princípio de contraditório inerente a estes procedimentos foi atendido, pois expressa a concordância com a revogação pela donatária. Ainda, enfatiza a fácil compreensão, tendo que a revogação merece instrumentalização, a fim de que o imóvel retorne ao patrimônio municipal.

### II - VOTO DO RELATOR

Foi analisada detalhadamente toda a documentação, levando em consideração que esta comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, e, visto que o Projeto em tela não acarretará nenhuma despesa financeira ao Município, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal.

Em face do exposto o voto desta relatoria é FAVORÁVEL ao Projeto Nº 153/2021 à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 16 de novembro de 2021.

  
Marcos Marini

Vereador - Podemos

Relator

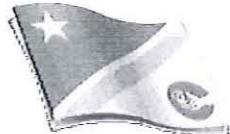


Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





## GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINI

### III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2021, acompanham o voto do relator do Projeto de Lei nº 153/2021.

Pato Branco, 17 de novembro de 2021.

  
Lindomar Rodrigo Brandão  
Vereador – DEM  
Presidente da Comissão

   
Rafael Celestrin  
Vereador – PSD  
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadormarini@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadormarini@patobranco.pr.leg.br)





**PROJETO DE LEI Nº 153/2021**

Revoga a doação de imóvel à Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME, autorizada pela Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014.

**Art. 1º** Fica revogada a doação de imóvel à empresa Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 05.686.305/0001-12, autorizada pela Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272-1512 ☎

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE  
LEI Nº 5.843, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga a doação de imóvel à Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME, autorizada pela Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica revogada a doação de imóvel à empresa Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 05.686.305/0001-12, autorizada pela Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

***ROBSON CANTU***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**3167F95C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2021. Edição 2398

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Pesquisar Matéria Legislativa

[Pesquisa Textual](#) | [Adicionar Matéria Legislativa](#) | [Fazer nova pesquisa](#)

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

### Resultados

[PLO 153/2021 - Projeto de Lei Ordinária](#)

#### Ementa:

Revoga a doação de imóvel à Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME, autorizada pela Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014.

**Apresentação:** 27 de Agosto de 2021

**Processo:** 153 / 2021

**Protocolo:** 2394/2021 **Data Entrada:** 27 de Agosto de 2021

**Autor:** Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito

**Localização Atual:** ARQUIVO - ARQ

**Status:** Sancionada

#### Data Fim Prazo (Tramitação):

**Resultado:** Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota

**Data Votação:** [22 de Novembro de 2021](#)

[24 de Novembro de 2021](#)

**Data da Última Tramitação:** 26 de Novembro de 2021

**Última Ação:** SANÇÃO: Lei nº 5.843, de 25 de novembro de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicada na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 8024, de 26 de novembro de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2021. Edição 2398.

**Matéria Anexada:** [Parecer Comissão Justiça e Redação nº 69 de 2021](#) **Data Anexação:** 27 de Outubro de 2021

**Matéria Anexada:** [Parecer Comissão Políticas Públicas nº 44 de 2021](#) **Data Anexação:** 10 de Novembro de 2021

**Matéria Anexada:** [Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 132 de 2021](#) **Data Anexação:** 17 de Novembro de 2021

**Documentos Acessórios:** [3](#)

[Texto Original](#)

**Norma Jurídica Vinculada:** [Lei Ordinária nº 5.843, de 25 de novembro de 2021](#)



Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC18

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Pato Branco**

Rua Arariboia, 491

CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)